

### Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020

**DATA DE ABERTURA**: 22 / 06 / 2020

HORÁRIO: 09h00 (nove horas) - Horário de Brasília

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA**: auditório da Procuradoria da República em Pernambuco - PR/PE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.800, bairro do Espinheiro, na Cidade do Recife/PE.

ENDEREÇO ELETRÔNICO DA PRPE: www.prpe.mpf.mp.br

CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) DA CPL/PRPE: prpe-cpl@mpf.mp.br

A UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE, órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, representada pela presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída pela Portaria MPF/PRPE/C. Adm. Nº 002, de 02 de janeiro de 2020, do Exmo. Sr. Chefe Administrativo da PRPE, comunica aos interessados que fará realizar licitação do tipo MENOR PREÇO, no regime de EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 8.666 de 21/6/1993, da Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, consoante as condições estatuídas neste edital e seus anexos, constantes do Processo Administrativo nº 1.26.000.001053/2020-38.

### I - DO OBJETO

- **1.1 -** A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de engenharia, sem aumento de área, a serem realizados no edifício-sede da Procuradoria da República no município de Salgueiro, situado na Rua Arcôncio Vieira, 129. Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE CEP: 56.000-000.
- **1.2** O valor máximo estabelecido para o objeto desta licitação, já incluído o BDI de 25,72% (vinte e cinco, setenta e dois por cento) será **R\$ 191.423,42** (cento e noventa e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).
- **1.3 -** O prazo de execução será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, excluídos os dias em que haja paralisações decorrentes de casos fortuitos e força maior, desde que justificados e aceitos pela contratante.
- **1.4 -** São partes integrantes do presente edital:

Projeto de reforma (Indica as condições técnicas gerais de execução

- ANEXO I - da obra, incluindo o caderno de encargos e especificações, o cronograma físico-financeiro, a composição do BDI e a planilha

vrcamentária).

orçamentária);

- **ANEXO II** - Modelo de placa da obra;

- **ANEXO III** - Minuta de contrato;

- **ANEXO IV** - Modelo de declaração de regularidade;

#### M.P.F. - Procuradoria da República em Pernambuco PRPE — Procuradoria da República em Pernambuco

- **ANEXO V** - Modelo de declaração de fatos impeditivos;

- ANEXO VI - Modelo de declaração de inexistência de trabalho de menor;

- **ANEXO VII** - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos para qualificarse como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

- ANEXO VIII - Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

- ANEXO IX - Modelo de declaração de inexistência de trabalho escravo, não

exploração de trabalho infantojuvenil e não discriminação.

- **ANEXO X** - Modelo de declaração de conhecimento das condições do local

- **1.5 -** O edital e seus anexos encontram-se disponíveis para conhecimento público no horário compreendido entre as 13h00 e 18h00, de segunda a sexta-feira, na sede da Procuradoria da República em Pernambuco, localizada na Av. Governador Agamenon Magalhães, nº 1.800, Espinheiro, Recife/PE.
- **1.6** O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site <a href="https://www.prpe.mpf.gov.br">www.prpe.mpf.gov.br</a> ou no local indicado no item anterior, devendo o interessado trazer uma mídia (pen drive, DVD etc.), para retirar cópia do edital com todos os seus anexos.

#### II - DA PARTICIPAÇÃO E DO REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE

- **2.1** Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, cadastrados no órgão licitante ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
  - **2.1.1** Também poderão participar quaisquer outros interessados pertencentes ao ramo de atividade, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que, embora não cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data da abertura da sessão pública, desde que também atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- **2.2** As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem participar do certame com os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão declarar-se como tal, em conformidade com o art. 13, § 2º, do Decreto 8538/2015, na forma do **ANEXO VII**.
- 2.3 Não será permitida a participação de empresas:
  - **2.3.1** em processo de recuperação judicial ou extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
  - **2.3.2** que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração da PRPE suspenso ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, desde que não tenham logrado reabilitação;
  - 2.3.3 reunidas em consórcio;
  - 2.3.4 as pessoas enquadradas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
  - 2.3.5 estrangeiras que não funcionem no país;
  - **2.3.6** que possuam como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37/09, do Conselho Nacional do Ministério Público CNMP.
- **2.4** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, os interessados deverão entregar diretamente à Comissão Permanente de Licitação CPL 2 (dois)

envelopes <u>distintos</u> e <u>lacrados</u>, contendo os documentos de habilitação e a proposta do licitante. Os envelopes deverão ser dirigidos à Procuradoria da República em Pernambuco e identificados com o nome, denominação ou razão social do licitante e o CNPJ, <u>destacando ainda</u>:

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

### Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

- **2.4.1** Será permitido o encaminhamento dos envelopes por via postal, desde que respeitado o recebimento no local, a data e a hora estabelecidos no preâmbulo desta Tomada de Preços;
- **2.4.2** Após o Presidente da CPL declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito, tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.
- **2.5** Os interessados deverão ser representados perante a Comissão Permanente de Licitação CPL por seus dirigentes, no exercício do mandato, ou por procurador constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, este último assinado pelo representante legal, com firma reconhecida.
  - **2.5.1** O documento de credenciamento deverá ser entregue à CPL, em original ou por meio de cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, separadamente do conteúdo dos envelopes, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante, bem como da cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social da empresa e do ato de investidura do dirigente, representante ou do outorgante, conforme o caso.
  - **2.5.2** É vedada a representação de mais de um licitante por um mesmo representante legal ou procurador neste processo licitatório.
  - **2.5.3 -** O representante legal do licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.
  - **2.5.4** A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pelo mesmo.
  - **2.5.5** As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.
- **2.6 -** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação dos licitantes, a CPL verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - 2.6.1 SICAF;
  - **2.6.2 -** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis">http://www.portaltransparencia.gov.br/sanco-es/ceis</a>);
  - **2.6.3** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<a href="http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep">http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep</a>);
  - **2.6.4 -** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<a href="www.cnj.jus.br/improbida-de-adm/consultar-requerido.php">www.cnj.jus.br/improbida-de-adm/consultar requerido.php</a>);
  - **2.6.5 -** Cadastro de responsáveis inidôneos mantido pelo Tribunal de Contas da União (<a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO</a>).

- **2.6.6** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- **2.7 -** Constatada a existência de sanção, o Presidente da CPL reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **2.8** Decairá do direito de impugnar os termos desta tomada de preços perante a Administração da PRPE o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, quanto às falhas ou irregularidades que a viciarem, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

#### III - DA HABILITAÇÃO

- **3.1** Para habilitação a esta licitação será exigida da licitante a regularidade do cadastramento e da habilitação parcial no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF, procedendo a Comissão a verificação on-line no ato da abertura da licitação.
  - **3.1.2** As empresas ainda não inscritas no SICAF poderão requerer seu cadastramento e habilitação parcial em qualquer órgão ou entidade pública que seja unidade de cadastramento, no prazo de até 3 (três) dias antes da data da abertura da sessão pública.
- **3.2 -** As empresas interessadas em participar desta tomada de preços e que não sejam cadastradas ou estejam com cadastramento vencido no SICAF podem, para se habilitarem nesta licitação, em até 3 (três) dias antes da data da abertura da sessão pública, apresentar à CPL/PRPE os documentos de habilitação a seguir:

#### 3.2.1 - Documentos relativos à habilitação jurídica:

- **3.2.1.1 -** contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto a que se refere o presente edital:
  - **3.2.1.1.1 -** Em se tratando de SOCIEDADES EMPRESARIAIS: contrato social consolidado **ou** contrato de constituição *e todas as alterações posteriores*. Será admitida Certidão Simplificada da Junta Comercial *desde que juntadas todas as alterações existentes no contrato desde sua constituição;*
  - **3.2.1.1.2 -** No caso de SOCIEDADE POR AÇÕES: Estatuto Social acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou da respectiva publicação.
- **3.2.1.2 -** Registro na junta comercial, em se tratando de empresário individual;
- **3.2.1.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **3.2.1.4 -** No caso de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, além da declaração constante no **ANEXO VII**, certidão expedida pela Junta Comercial que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis apresentadas ao certame licitatório.

### 3.2.1.5 - Em caso de COOPERATIVAS:

- a) ata da fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e
- f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação (IN nº 05/2017, ANEXO VII A, subitem 10.5).

#### 3.2.1 - Documentos relativos à habilitação fiscal e trabalhista:

- **3.2.1.1 -** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, por meio de comprovante emitido via Internet, no endereço www.receita.fazenda.gov.br, no serviço de "Emissão de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral", ou mediante documento emitido pela Receita Federal, na qual conste objetivo social compatível com a execução do objeto. O número do CNPJ indicado neste documento deverá constar de todas as notas fiscais/faturas;
- **3.2.1.2** prova de regularidade com a Fazenda Federal e com a Fazenda (Estadual ou Municipal) relacionada à arrecadação tributária referente ao objeto licitado, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes do ente (estado ou município) pertinente ao ramo de atividade contratada;
- **3.2.1.3** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- **3.2.1.4** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.
- **3.2.1.5** As microempresas, as empresas de pequeno porte e as equiparadas deverão apresentar os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que ela apresente alguma restrição.
- **3.3.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar, ainda, em um único envelope lacrado (**ENVELOPE Nº 01**), no dia agendado para abertura das propostas, os seguintes documentos dentro dos respectivos prazos de validade:

### 3.3.1 - Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

- **3.3.1.1 Balanço patrimonial** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;
  - **3.3.1.1.1** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado.
  - **3.3.1.1.2 -** É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.
  - **3.3.1.1.3 -** Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura desta sessão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizados por índices oficiais.
  - **3.3.1.1.4** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade.

- **3.3.1.1.5** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- **3.3.1.1.6** O Balanço Patrimonial, do exercício financeiro de 2018, assim como os indicadores deles decorrentes, para as empresas que adotarem o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), terão validade até o dia 31 de maio de 2020;
- **3.3.1.1.7** Para as demais empresas, que não utilizam o SPED, a data de validade do Balanço Patrimonial, do exercício financeiro de 2018, assim como dos indicadores deles decorrentes, será até o dia 30 de abril de 2020;
- **3.3.1.1.8** Após as datas de validades citadas anteriormente, passarão a ser exigidos o Balanço Patrimonial e os indicadores referentes ao exercício financeiro de 2019;
- **3.3.1.1.9** Para efeito de verificação das datas de validade do Balanço e indicadores, será considerada a situação na data prevista para a abertura da sessão pública deste Pregão.
- **3.3.1.2 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura desta licitação, abrangendo os processos judiciais físicos e eletrônicos, no que couber.
- **3.3.1.3** Os documentos exigidos para fins de qualificação econômico-financeira deverão comprovar o seguinte:
  - **3.3.1.3.1** A boa situação financeira, com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), mediante demonstração contábil do último exercício social do licitante, que deverão ser maiores que 01 (um), por meio da aplicação das seguintes fórmulas.

$$Liquidez Geral (LG) = \frac{Ativo Circulante + Realiz\'{a}vela Longo Prazo}{Passivo Circulante + Exig\'{i}vela Longo Prazo}$$

$$Solv \\ \hat{e}ncia Geral \\ (SG) = \frac{Ativo Total}{Passivo Circulante + Exig \\ \'{v}ela Longo Prazo}$$

$$LiquidezCorrente(LC) = \frac{AtivoCirculante}{PassivoCirculante}$$

**3.3.1.3.2** – Caso a empresa apresente um resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices mencionados, deverá comprovar possuir um patrimônio líquido superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto. Tal comprovação será feita por meio da apresentação do balanço patrimonial do último exercício, devidamente arquivado na Junta Comercial.

### 3.3.2 - Documentos relativos à qualificação técnica:

- **3.3.2.1 -** Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) em plena validade. No caso de o licitante ter sua sede em outro Estado e sagrar-se vencedor da licitação deverá providenciar registro ou visto no CREA/PE;
- **3.3.2.2** Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características e quantidades compatíveis ao objeto desta licitação, ou seja, atestado que comprove a anterior execução por

parte da empresa de serviços que reúna características e quantidade similares **às parcelas de maior relevância** (art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93), quais sejam: **a)** instalação de porcelanato; **b)** serviços hidrossanitários.

- **3.3.2.2.1 -** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou após o termino da execução dos serviços equivalente ao objeto deste e
- **3.3.2.2.2** o(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação do signatário e ser apresentado em papel timbrado do emitente.
- **3.3.2.3** comprovação pelo licitante, na data prevista para a entrega da proposta, em possuir profissional contratado ou integrante de seu quadro permanente, devidamente habilitado pelo CREA e detentor de responsabilidade técnica pela execução de obra ou serviço de características e quantidades compatíveis ao objeto desta licitação, ou seja, **Certidão de Acervo Técnico do profissional**, emitida pelo CREA, que comprove a anterior execução de serviços que reúna características similares **às parcelas de maior relevância** (art. 30, II, da Lei n.º 8.666/93), quais sejam: **a)** instalação de porcelanato; **b)** serviços hidrossanitários.
  - **3.3.2.3.1** A comprovação do vínculo dos profissionais detentores dos acervos técnicos com o licitante dar-se-á mediante: **(A)** apresentação da CTPS do profissional, ou outro documento trabalhista legalmente reconhecido, no caso do técnico responsável ser funcionário do licitante; ou **(B)** apresentação do contrato social e/ou ata de eleição da diretoria, no caso do técnico responsável pertencer ao quadro societário do licitante; ou **(C)** apresentação do contrato de prestação de serviços ou declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame, quando o profissional não for integrante do quadro permanente do licitante;
  - **3.3.2.3.2** Os profissionais indicados pelos licitantes para fins de comprovação da <u>Certidão de Acervo Técnico</u> deverão participar do objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de responsabilidade técnica equivalente ou superior, desde que aprovada pela contratante.
  - **3.3.2.3.3** É vedada a indicação de um mesmo profissional como responsável técnico por mais de uma empresa licitante, fato este que desqualificará todas as proponentes envolvidas.
- **3.3.3 Em relação às licitantes cooperativas** será, ainda, exigida a seguinte documentação, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da in Nº 5/2017:
  - **3.3.3.1** A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;
  - **3.3.3.2** A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual DRSCI;
  - **3.3.3.3** A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
  - **3.3.3.4** O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
  - **3.3.3.5** A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;
  - **3.3.3.6** A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

- **3.4** Além da documentação elencada nos **itens 3.2 e 3.3**, o licitante deverá apresentar:
  - **3.4.1 Declaração de Regularidade**, nos termos do **Anexo IV** deste Edital, dando ciência de que cumpre o **subitem 2.3.6**, também deste Edital;
  - **3.4.2 Declaração**, expressa do responsável pela firma, **de inexistência de fato impeditivo da habilitação** que obstaculize a contratação com a Administração Pública (**ANEXO V**);
  - **3.4.3 Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99), conforme **ANEXO VI**;
  - **3.4.4** As empresas qualificadas como microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas declarar que cumprem os requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/06 (**ANEXO VII**), conforme prescreve o art. 13, §2°, do Decreto 8.538/15;
  - **3.4.5 Declaração de Sustentabilidade Ambiental**, conforme Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, expedida pelo representante legal do licitante, nos moldes do **ANEXO VIII** deste edital.
  - **3.4.6 Declaração de Não Condenação por Discriminação**, nos moldes do **ANEXO IX** deste edital, conforme o Guia de Contratações Sustentáveis do MPF.
- **3.5** Os documentos de habilitação deverão ser fornecidos em originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião de notas ou por membro da CPL, sendo vedada a apresentação de quaisquer documentos por meio de fac-símile, mesmo estando estes autenticados.
  - **3.5.1** A autenticação de documentos por membro da CPL poderá ser feita na própria sessão, mediante cotejo da cópia com o original.
  - **3.5.2** Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos mencionados neste capítulo, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.
- **3.6** O licitante que já estiver cadastrado no SICAF ou o tenha realizado o cadastro perante esta CPL/PRPE, até o terceiro dia útil anterior à data da abertura da sessão pública, ficará dispensado de apresentar os documentos comprobatórios abrangidos pelo referido cadastro prévio que estejam validados e atualizados (**item 3.2**).
  - **3.6.1** A verificação dos cadastrados no SICAF se dará mediante consulta on line, quando da abertura dos envelopes, devendo o resultado ser impresso, assinado pelos membros da Comissão e por todos os representantes dos licitantes presentes e anexado ao processo.
  - **3.6.2** Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, a Comissão verificará se o documento válido correspondente consta do envelope de habilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- **3.7 -** Será admitida a comprovação de regularidade jurídica e fiscal através da *Internet*, por meio de consulta *on-line* efetuada pela Comissão Permanente de licitação.

### **IV - DA PROPOSTA**

**4.1 -** A proposta deverá ser apresentada por meio do **ENVELOPE nº 02**, devidamente lacrado, impressa em língua portuguesa, sem alternativas, emendas, rasuras ou

entrelinhas. Suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, devendo constar:

- **4.1.1** nome do proponente, endereço, suas características, identificação (individual ou social), aposição do carimbo (substituível pelo papel timbrado) com o número do CNPJ/MF e inscrição estadual ou do Distrito Federal;
- **4.1.2** planilha orçamentária devidamente preenchida, contendo os preços unitários de cada bem ou serviço, os subtotais e o total geral (**ANEXO I**);
- **4.1.3** valor global da proposta em moeda corrente, em algarismo e por extenso;
- 4.1.4 Composição do BDI;
- **4.1.5** Declaração de conhecimento das condições do local, nos moldes do  ${\bf ANEXO}~{\bf X}.$
- 4.2 A simples participação neste certame implicará:
  - **4.2.1** a aceitação de todas as condições estabelecidas nesta tomada de preços;
  - **4.2.2** que na proposta estão inclusos todos os componentes, de quaisquer naturezas, diretos ou indiretos, pertinentes à formação do preço da obra e que, se vencedor, o licitante realiza-la-á pelo valor resultante da sua proposta;
  - **4.2.3** o pleno conhecimento do local, das condições e dificuldades para a realização da obra;
  - **4.2.4 -** que o prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega; o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
- **4.3** A planilha deverá ser elaborada, levando-se em consideração que a obra, objeto da licitação, deverá ser entregue completa, tomando-se por base as especificações de materiais e equipamentos, **de primeira qualidade ou similares**, aos constantes das especificações técnicas e respeitados os quantitativos da planilha orçamentária (**ANEXO I**).
- **4.4** Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estipuladas, uma vez entregues os envelopes.

#### V - DO PROCEDIMENTO

- **5.1 -** No dia, horário e local designados neste edital, a Comissão Permanente de Licitação CPL receberá, em envelopes distintos e devidamente lacrados, os documentos exigidos para habilitação e a proposta, conforme disposto no CAPÍTULO II deste edital.
  - **5.1.1 -** Em nenhuma hipótese serão recebidos quaisquer documentos fora do prazo estabelecido neste edital.
- **5.2 -** Primeiramente, a CPL analisará a documentação apresentada nos envelopes de habilitação (envelope nº 1), juntamente com possíveis registros realizados, frente aos termos desta tomada de Preços e da legislação vigente, divulgando em seguida o resultado da habilitação. A seguir os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da CPL e franqueados aos presentes para exame, conferência e rubricas (apenas representantes legais). Na ocasião, será esclarecido pelo Presidente da CPL que qualquer contestação e/ou impugnação, referente a essa documentação, poderá ser formalizada naquele momento para registro em ata;
- **5.3** A comissão poderá, alternativamente, encerrar a sessão para proceder a possíveis diligências, que se façam necessárias, para obter melhores condições de análise, intimando os representantes legais dos licitantes a comparecerem a uma nova sessão, na qual haverá continuidade do julgamento da habilitação e divulgação do resultado da mesma na data então estabelecida, ficando, neste caso, os envelopes contendo as propostas (envelope nº 2), após rubricados nos respectivos fechos pelos membros da

CPL e demais licitantes presentes, sob a guarda dos primeiros, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente subscrita;

- **5.4** caso não estejam presentes os representantes legalmente constituídos de todos os licitantes à sessão de julgamento e divulgação do resultado da habilitação, a Comissão procederá ao encaminhamento do extrato deste para ser publicado, nos termos do **item 8.4** deste instrumento convocatório, permanecendo em poder da Comissão os envelopes n.º 02 devidamente lacrados. Transcorridos os prazos recursais e mantida a decisão, serão devolvidos os envelopes das empresas inabilitadas e divulgada a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 02;
  - **5.4.1** Os envelopes fechados, contendo as propostas dos **licitantes inabilitados**, serão a estes devolvidos, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.
  - **5.4.2** Caso os **licitantes inabilitados** não estejam presentes na ocasião da devolução dos envelopes, estes ficarão à sua disposição pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados da data da publicação do resultado da licitação, podendo ser destruídos pela Comissão Permanente de Licitação depois de transcorrido este prazo.
- **5.5 -** A **inabilitação do licitante** importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- **5.6** Encerrada a fase de habilitação, descabe desistência de proposta, salvo se por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CPL, conforme art. 43, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- **5.7 -** Os envelopes **"Proposta"** dos **licitantes habilitados** serão abertos, desde que transcorrido o prazo sem interposição recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.
- **5.8** Por fim, a CPL intimará os representantes legais dos licitantes habilitados a comparecerem a sessão de abertura dos envelopes das propostas, podendo julgá-las na ocasião ou encerrar a sessão para lograr melhores condições de análise, informando, na oportunidade, aos presentes a data da sessão de continuidade deste julgamento e consequente divulgação de seu resultado. Em caso de não estarem presentes os representantes de todos os licitantes, será encaminhado extrato deste resultado para ser publicado na forma do **item 8.4** deste ato convocatório, sendo tudo consignado na ata dos trabalhos a qual será devidamente assinada.
- **5.9** Das reuniões para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas, serão lavradas atas circunstanciadas que mencionarão todos os licitantes, as propostas apresentadas, as reclamações e impugnações feitas e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento desta licitação, devendo as atas serem assinadas pelos membros da CPL e por todos os licitantes presentes.
- **5.10** Vencida a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas, não cabe eliminação de licitante por motivo relacionado à fase de habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento e acatado pela CPL, nos termos do art. 43, § 5º da Lei 8.666/93.
- **5.11 -** É facultada à CPL ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- **5.12** Caso todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei n.º 8.666/93.

### VI - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DESEMPATE E ADJUDICAÇÃO

- 6.1 O julgamento da habilitação será realizado segundo os critérios abaixo:
  - **6.1.1** será inabilitado o licitante que não apresentar todos os documentos exigidos na **CLÁUSULA III** deste ato convocatório.
  - **6.1.2** não será considerado válido, para efeito de cumprimento de obrigação editalícia, o documento emitido por pessoa jurídica integrante do mesmo grupo comercial, industrial ou empresarial a que pertença o licitante.
  - **6.1.3** documento com rasuras ou entrelinhas, que ponham em dúvida a veracidade dos dados, poderá acarretar a inabilitação do licitante.
  - **6.1.4** Se todos os licitantes forem inabilitados ou se todas as propostas forem desclassificadas, a CPL poderá dar um prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas da inabilitação ou desclassificação, respectivamente. Neste caso, o prazo de validade das propostas, de 60 (sessenta) dias consecutivos, será contado a partir da nova data de abertura do certame.
  - **6.1.5** Às microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, assim definidas nos termos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006 e atendido o disposto no **item 3.3.1.5** desta tomada de preços, havendo alguma restrição na comprovação da <u>regularidade fiscal e trabalhista</u>, será assegurado o prazo de **5** (**cinco**) **dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá da divulgação do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
    - **6.1.5.1 -** A prorrogação do prazo previsto neste item poderá ser concedida, a critério da Administração da PRPE, <u>quando requerida pelo licitante</u>, mediante apresentação de justificativa.;
    - **6.1.5.2** A não-regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- **6.2** O **julgamento das propostas** será realizado segundo os critérios objetivos abaixo:
  - **6.2.1** No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, porém em conformidade com os máximos valores unitários admissíveis definidos no **ANEXO I** deste edital e desde que atenda às especificações desta tomada de preços, bem como as normas técnicas específicas da ABNT.
    - **6.2.1 -** No caso de divergências entre os valores <u>unitário</u> e total, e por <u>extenso</u> e em algarismos, informados pelo licitante, prevalecerão sempre os primeiros. Havendo divergências nos subtotais provenientes dos produtos de quantidades e preços unitários, a CPL procederá a correção dos subtotais, mantidos os preços unitários constantes das propostas. O resultado final após as retificações efetuadas pela CPL será considerado no julgamento como sendo a proposta do licitante.
    - **6.2.2** Caso se verifique na proposta de menor preço global a ocorrência de serviços com preços (com BDI) superiores aos orçados pela Administração, e esse fato não implique aumento de preço de itens no cronograma físico-financeiro, a licitante deverá, a critério da Comissão de Licitação, apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado justificando a composição e os preços dos serviços. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido da licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão de Licitação, a licitante deverá adequar sua proposta ao orçamento base elaborado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
    - **6.2.3 -** Serão consideradas manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela

administração, ou b) valor estimado pela administração. A critério do Presidente da CPL, o licitante deverá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, relatório técnico circunstanciado comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto. Tal prazo poderá ser prorrogado a pedido do licitante e a critério da Administração. Caso as justificativas apresentadas não sejam acatadas pela Comissão Permanente de Licitação, a proposta do licitante será desclassificada.

- **6.2.3 -** Ademais, será desclassificada aquela proposta que:
  - **6.2.3.1** apresente preços global ou unitários, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
  - **6.2.3.2** esteja acima do(s) limite(s) estabelecido(s) no **item 1.2** deste edital;
  - **6.2.3.3** tenha preços manifestamente inexequíveis, <u>de acordo com o art. 48, § 1º, Lei nº 8.666/93;</u>
  - **6.2.3.4** não apresentar a composição do BDI, ou que o mesmo esteja acima do limite máximo de 25,72% (vinte e cinco, setenta e dois por cento);
  - **6.2.3.5** não atenda às especificações técnicas contidas no projeto básico;
  - **6.2.3.6** cuja planilha orçamentária contenha divergência quanto aos quantitativos e às respectivas composições indicadas no **ANEXO I**, conforme o caso.
- **6.2.4 –** A proposta que contenha entrelinhas, emendas, rasuras ou borrões, não ressalvados, poderá ser desclassificada, caso haja impossibilidade de compreensão.
- **6.2.5** A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos e havendo absoluta igualdade de preço global, entre duas ou mais propostas classificadas, a CPL procederá ao desempate, mediante sorteio na própria sessão pública de julgamento, ou em data previamente divulgada, na presença dos licitantes interessados e dos membros da Comissão Permanente de Licitação, conforme previsto no § 2º, do art. 45, da Lei nº 8.666/93.
- **6.3 -** Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- **6.4** O Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Pernambuco homologará, caso julgue conveniente, a decisão da CPL e, em seguida, adjudicará o objeto ao licitante vencedor, sempre em observância à ordem de classificação, definida segundo os critérios objetivos de julgamento fixados nesta tomada de preços.

### VII – DA IMPUGNAÇÃO, DOS ESCLARECIMENTOS E DOS AVISOS

- **7.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar os termos desta tomada de preços, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o início do certame (preâmbulo) e abertura dos envelopes de habilitação, conforme preceitua o art. 41, §1º da Lei nº 8.666/93.
- **7.2 -** A Comissão Permanente de Licitação, auxiliada pelo setor técnico competente, deverá julgar e responder à impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis.
- **7.3 -** Decairá do direito de impugnar este Ato Convocatório o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data fixada no preâmbulo desta Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

- **7.4** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **7.5** Acolhida a impugnação contra este Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **7.6 -** Até a data marcada para abertura da sessão pública fixada no preâmbulo deste Ato Convocatório, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.
  - **7.6.1** Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados à Comissão Permanente de Licitação exclusivamente para o endereço eletrônico <u>prpecpl@mpf.mp.br.</u>
- **7.7 -** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como os avisos relativos a est a Tomada de Preços, serão disponibilizadas aos interessados por meio do portal da PRPE na internet, no endereço http://www.prpe.mpf.mp.br/internet/index.php/internet/Transparencia/Licitacoes/Em-Andamento.

### VIII - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E PUBLICAÇÃO

- **8.1 -** Após cada fase da licitação, os autos do processo ficam automaticamente com vistas aos interessados pelo prazo necessário à interposição de recursos.
- **8.2** É admissível recurso administrativo em qualquer fase da licitação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos no art. 109, I, da Lei 8.666/93.
- **8.3 -** Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos demais recursos eficácia suspensiva.
- **8.4** O resultado do julgamento da fase de habilitação, ou de proposta, caso não estejam presentes à sessão de divulgação os representantes legais de todos os licitantes, será publicado no Diário Oficial da União Seção III, em observância ao que preceitua o art. 109, §1º da Lei 8.666/93.
- **8.5 -** O recurso administrativo será dirigido à instância competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação CPL, que comunicará o teor do mesmo aos demais licitantes, dispondo esses de 5 (cinco) dias úteis para impugná-lo. Após transcorrido este prazo, a CPL poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-lo, devidamente informado, à superior consideração do Excelentíssimo Sr. Chefe Administrativo da PR/PE, conforme preceitua o art. 109, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.666/93.
- **8.6 -** Decididos os recursos eventualmente interpostos ou na hipótese da renúncia à apresentação de recursos, lavrados em ata, será o resultado da licitação submetido ao Exmo. Sr. Chefe Administrativo desta Procuradoria da República, para o procedimento de homologação, com a devida adjudicação do objeto desta licitação ao vencedor.

#### IX - DO CONTRATO

- **9.1** Será firmado contrato (**ANEXO III**) com o licitante vencedor, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei n.º 8.666/93.
  - **9.1.1** Não haverá execução imediata do objeto do certame, a qual dependerá da volta à normalidade com o fim da quarentena.
- **9.2 -** Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as

condições estabelecidas nesta Tomada de Preços e seus anexos, independentemente de transcrição.

- 9.3 O vencedor da licitação deverá apresentar, antes da assinatura do contrato:
  - **9.3.1 -** a composição final da planilha orçamentária **detalhando** o montante de serviços (mão-de-obra) e materiais (insumos);
  - **9.3.2** o cronograma Físico-Financeiro para execução da obra. Tanto a planilha quanto o cronograma serão parte integrante do contrato;
  - **9.3.3** o registro (ou inscrição), pertinente e atualizado, da empresa junto ao CREA-PE ou, se de outra região, deverá, necessariamente, ser visado pelo CREA do Estado de Pernambuco (art. 30, I, da Lei n.º 8.666/93), bem como a prova de regularidade da empresa e do responsável técnico junto àquele conselho de fiscalização profissional, em razão do disposto no art. 69, da Lei nº 5.194/1966;
  - **9.3.4** a equipe técnica com a qual se comprometerá a realizar os serviços, bem como também o responsável pelo contato entre a contratada e a equipe de fiscalização.
- **9.4 -** O Cronograma Físico-Financeiro apresentado pelo licitante vencedor será objeto de análises e aprovação pela fiscalização da PRPE, podendo ser modificado de comum acordo. Em caso de cortes orçamentários no exercício, o Cronograma Físico-Financeiro poderá sofrer alterações correspondentes.
- **9.5 -** O vencedor da licitação será notificado, por meio do e-mail constante em sua proposta de preços, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis seguintes à notificação, realizar seu cadastro no Sistema do Peticionamento Eletrônico do Ministério Público Federal (SPE-MPF), acessado através do endereço https://apps.mpf.mp.br/spe, uma nova ferramenta de recebimento de documentação externa (ofício, faturas, etc.), bem como a assinatura eletrônica de documentos (contratos, atas, ordem de serviço, etc.), que facilitará sobremaneira a tramitação dos procedimentos administrativos de contratação e pagamento.
  - **9.5.1 -** Uma vez cadastrada no SPE-MPF, o licitante vencedor será notificada a assinar o contrato nos termos da minuta Constante do **ANEXO III**, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes à notificação.
  - **9.5.2 -** O licitante deverá, obrigatoriamente, realizar os procedimentos referidos no **item 9.5**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, podendo o prazo ser prorrogado por parte da Administração da Procuradoria da República em Pernambuco, justificadamente.
- **9.6** Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
  - **9.6.1** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **9.7 -** Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da nota de empenho e sem justificativa por escrito aceita pelo Exmo. Sr. Chefe Administrativo da Procuradoria da República em Pernambuco, caducará o seu direito de vencedor, sujeitando-se às penalidades legal, conforme art. 81 da Lei n.º 8.666/93.
- **9.8** Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a prazo e preço.
- **9.9 -** O pessoal empregado pelos serviços é de responsabilidade exclusiva da contratada inexistindo qualquer vínculo empregatício de sua parte com esta Procuradoria da República em Pernambuco, descabendo a esta encargos e/ou obrigações trabalhistas e sociais a eles referentes.
- **9.10 -** Correrão por conta da contratada as despesas com transporte e seguro, não cabendo à Procuradoria da República em Pernambuco nenhuma responsabilidade com danos, incêndios, quebras, furtos ou acidentes no percurso ou no local da obra.

- **9.11** Caberá à contratada todo o ônus e/ou providências necessárias junto ao CREA e demais órgãos fiscalizadores para o início, execução e conclusão do objeto.
- **9.12 -** Não será permitida a subcontratação total do objeto, a transferência ou a cessão das futuras obrigações contratuais a terceiros; bem como, associação, cisão ou incorporação por parte da CONTRATADA.

### X - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1 -** O licitante contratado ficará obrigado aos termos constantes na cláusula sexta da minuta de contrato (**ANEXO III**) e especificações constantes neste edital e às normas legais aplicáveis.

#### XI - DA VISTORIA

- **11.1** As empresas interessadas poderão realizar vistoria no local onde serão desenvolvidos os serviços, para que o proponente tenha conhecimento das condições do ambiente e técnicas em que deverão se desenvolver os trabalhos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços. A vistoria deverá ser agendada com 01 (um) dia de antecedência junto com a Coordenaria de Administração/PRPE, por meio do telefone (81) 9 9303-0028, no horário de 12h00 às 18h00.
- **11.2** A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
- **11.3** A empresa que decidir não realizar a vistoria e eventualmente, subestimar sua proposta incorrerá em risco típico do seu negócio, não podendo, futuramente, opô-lo contra a Administração para eximir-se de qualquer obrigação assumida ou para rever os termos do contrato que vier a firmar.
- **11.4** Independente da opção pela realização ou não da vistoria, a licitante deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros, conforme modelo de declaração de conhecimento das condições do local constante no **ANEXO X**.

#### XII - DAS DISPOSICÕES FINAIS

- **12.1** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
  - **12.1.1 -** A anulação da Tomada de Preços induz à do contrato.
  - **12.1.2 -** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boafé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- **12.2 -** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa a esta tomada de preços.

- **12.3** O resultado desta licitação será comunicado aos licitantes no local da reunião na sessão pública, no mesmo dia ou noutro previamente definido ou, caso não estejam todos presentes, será efetuado mediante publicação na Imprensa Oficial.
- **12.4** Havendo indício de conluio entre os licitantes, a PRPE comunicará os fatos à Secretaria Nacional de Direito Econômico do Ministério da Justiça para as providências devidas.
- **12.5 -** A Comissão Permanente de Licitação CPL, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação de habilitação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- **12.6** A Comissão Permanente de Licitação, ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, poderá promover diligências (art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93) destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos e/ou informações que deveriam constar originalmente do processo.
- **12.7** Os prazos legalmente estabelecidos à tramitação da presente licitação serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, considerando-se, para tanto, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme estabelece o art. 110, da Lei nº 8.666/93.
- **12.8 -** Esta tomada de preços, bem como os demais anexos (planilha orçamentária e caderno de especificações) poderão ser adquiridos gratuitamente na sede da PR/PE ou através do site na internet, no endereço <a href="www.prpe.mpf.mp.br">www.prpe.mpf.mp.br</a>, sendo as respectivas impressões de responsabilidade de cada interessado.
- **12.9 -** Maiores esclarecimentos sobre esta tomada de preços serão prestados pela CPL na sede da PRPE, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, 1.800, bairro do Espinheiro, Recife/PE (CEP 52.021-170), pelo fone (81) 2125 7394 e fax (81) 2125 7364, nos horários das 13h00 às 18h00 de segunda a sexta, ou pelo endereço eletrônico <a href="mailto:prpe-cpl@mpf.mp.br">prpe-cpl@mpf.mp.br</a>.

Recife/PE, 19 de maio de 2020.

ALCIONE MARTINS DA SILVA Membro Suplente da CPL/PRPE

#### ANEXO I

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

# PROJETO BÁSICO CADERNO DE ENCARGOS E ESPECIFICAÇÕES

#### I. INTRODUCÃO

A reforma será executada com o **prédio em funcionamento e em dias úteis**, sendo necessário um planejamento prévio com a administração local para a realização dos serviços por etapa, uma vez que será trocado todo o piso do pavimento sub térreo e escada e emassado todo o pavimento superior para retirada da pintura a óleo.

#### II. SERVIÇOS PRELIMINARES

- **2.1.** A reforma será executada sem aumento de área, entretanto serão construídas duas salas para arquivo na área que hoje encontra-se a garagem coberta.
- **2.2.** Com isso, as águas da chuva da parte posterior da casa que antes corriam livremente pela garagem serão canalizadas através de uma caixa de inspeção e dutos até a rua.

#### III. PISO

- **3.1.** O piso em pedra itacolomy dos ambientes do sub térreo e da escada interna será trocado por piso em porcelanato com acabamento natural conforme especificações no projeto arquitetônico e na planilha orçamentária.
- **3.2.** A área de jardim ao lado da recepção será transformada em estacionamento e terá o acabamento em pedra Itacolomy, igual à existente.
- **3.3.** Alguns trechos da calçada serão consertados com o mesmo tipo de pedra.

### IV. TETO

- **4.1.** O teto de gesso do wc do térreo será retirado e serão reparadas as instalações hidráulicas presentes do banheiro superior com o intuito de entancar o vazamento.
- **4.2.** Será executado novo forro de gesso nesse ambiente.
- **4.3.** Será executado o retelhamento da coberta em telhas canal para reparar possíveis infiltrações de água de chuva com troca/reposição de alguma peça, se necessário.

#### V. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

- **5.1.** Serão executadas novas instalações nos dois novos ambientes construídos (apesar de serem depósitos), assim como na nova sala de assessoria do pavimento superior, que antes era apenas um gabinete.
- **5.2.** Os novos ambientes serão providos também de luminárias e interruptores.

### VI. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS/ESGOTO

- **6.1.** No piso superior, pavimento térreo, será realizada uma reforma no depósito próximo à copa.
- **6.2.** Esse ambiente será transformado em banheiro masculino e a área de serviço deverá ser adequada (ver projeto específico).

- **6.3.** Será construído um banheiro também que atenderá ao Gabinete 1 (ver projeto).
- **6.4.** As instalações de esgoto dos sanitários deverá ser interligada à rede de esgoto existente.
- **6.5.** Existe uma torneira no sub térreo da área externa da casa que localiza-se na tubulação de descida do reservatório superior. Essa torneira deve ser excluída.

#### **VII. PINTURA**

- **7.1.** Será executada pintura em todas as paredes internas e teto. Nas paredes será aplicada tinta do tipo "acrílica" (coralmur ou equivalente aprovado), no vão completo de parede, na cor igual à existente. No teto será aplicada a tinta do tipo "PVA".
- **7.2.** Será executada pintura da área externa, fachada e muros, com tinta do tipo "acrílica".
- **7.3.** O trecho da grade de ferro deverá receber pintura em esmalte sintético.
- 7.4. O piso superior deverá ser todo emassado para a retirada da pintura a óleo.

### VIII. IMPERMEABILIZAÇÃO

**8.1.** Internamente nas salas de audiência e dos técnicos de transporte e segurança foi prevista a execução de impermeabilização das paredes externas para combater a umidade aparente.

A impermeabilização consta da utilização com base no produto Baltech rodapé ou equivalente aprovado, de acordo com as instruções de uso, até uma altura de 1,10m.

**8.2.** Em algumas paredes externas está prevista impermeabilização com argamassa polimérica a 50 cm.

### IX. SERVIÇOS DIVERSOS

- 9.1. Serão executados serviços variados tais como:
  - a) Aquisição e instalação de motor para o portão deslizante.
  - **b)** Instalação de fita fotoluminescente na escada.
  - c) Instalação de exaustão mecânica no wc superior.
  - **d)** Será retirada a porta de madeira da fachada para execução de soleira com caimento para fora para evitar a entrada de chuva.

#### X. SANITÁRIO ACESSÍVEL

Será executada uma reforma no sanitário feminino no pavimento térreo (superior), a fim de torná-lo acessível. Dessa forma, terá um banheiro acessível em cada pavimento.

Na reforma serão retiradas todas as peças sanitárias, bancada, portas do box, chuveiro, porta, revestimento das paredes e do piso.

### Descrição da reforma:

- **10.1.** Piso em porcelanato, linha Mineral, cor Off White, 60cmx60cm, retificado, Portobello ou equivalente aprovado. Rejunte flexível na cor do porcelanato;
- **10.2.** Parede: revestimento em porcelanato linha White Home, cor Cetim Bianco, 30cmx60cm, Portobello ou equivalente aprovado. Rejunte flexível na cor do porcelanato;
- **10.3.** Peças sanitárias: bacia com descarga acoplada e lavatório meio suspenso, linha Conforto Vogue Plus, torneira de mesa e ducha higiênica, da Deca ou equivalente aprovado;
- **10.4.** Barras de apoio: serão 3 barras de 80cm, sendo 2 barras na posição horizontal e 1 na vertical, junto à bacia sanitária. E 3 barras de apoio de 40cm, sendo 2 na posição vertical, junto ao lavatório e 1 barra na posição horizontal, na porta, instalada no lado interno do sanitário. Todas em aço inoxdável da marca Deca ou equivalente aprovado;
- **10.5.** Instalar dispositivo de sinalização de emergência a 40cm do piso;
- **10.6.** Espelho de 4mm (50cmx90cm) lapidado e colado sobre o revesitmento à 90cm do piso acabado;
- **10.7.** Aumentar o vão da porta para 90cm. Instalar porta almofada, equivalente às existentes, medindo 0.90mx2.10m. Grades, alizares e porta em maçaranduba natural

### M.P.F. - Procuradoria da República em Pernambuco PRPE — Procuradoria da República em Pernambuco

com acabamento em verniz fosco. Maçaneta tipo alavanca para banheiro da Lafonte ou equivalente aprovado;

10.8. Instalar soleira em granito cinza andorinha;

10.9. Instalar placa metálica na parte interna da porta.

### Fátima Batista da Costa Silva

Analista do MPU/Perícia/Eng<sup>a</sup> Civil Matrícula: 25.804-1

### Silvana Morais de Andrade

Técnico Adm. do MPU/Enga Civil

Matrícula: 21.147-8

### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

	CRONOGE	RAMA FÍSICO-FIN	NANCEIRO		
			I	I	T
		VALOR (SEM BDI)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3
1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	D¢ 10 917 70	20,00%	60,00%	20,00%
ı	DESPESAS ADIVIINIS IRATIVAS	R\$ 19.817,79	R\$ 3.963,56	R\$ 11.890,67	R\$ 3.963,56
2		D¢ 000 00	100,00%		
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 999,90	R\$ 999,90		
3	TRABALHOS EM TERRA/SERVIÇOS	D# 4 705 04	100,00%		
3	INICIAIS	R\$ 1.765,84	R\$ 1.765,84		
_	EOTELITUDA.	D# 7 500 40	20,00%	80,00%	
4	ESTRUTURA	R\$ 7.588,16	R\$ 1.517,63	R\$ 6.070,53	
_			20,00%	60,00%	20,00%
5	ELEVAÇÃO	R\$ 12.000,37	R\$ 2.400,07	R\$ 7.200,22	R\$ 2.400,07
				20,00%	80,00%
6	ESQUADRIAS E VIDROS	R\$ 14.306,93		R\$ 2.861,39	R\$ 11.445,54
_	PISO	R\$ 49.536,16	15,00%	65,00%	20,00%
7			R\$ 7.430,42	R\$ 32.198,51	R\$ 9.907,23
8	TETO	D# 2 206 11		60,00%	40,00%
0	TETO	R\$ 3.296,11		R\$ 1.977,66	R\$ 1.318,44
9	INSTALAÇÕES E ACESSÓRIOS	R\$ 19.188,09	20,00%	30,00%	50,00%
9	INSTALAÇÕES E ACESSONIOS	Κφ 19.100,09	R\$ 3.837,62	R\$ 5.756,43	R\$ 9.594,04
10	PINTURA	R\$ 18.088,76			100,00%
10	1 1110101	ΤΨ 10.000,70			R\$ 18.088,76
11	SERVIÇOS DIVERSOS	R\$ 4.734,01	40,00%	40,00%	20,00%
ļ.,	02.(VI)	1.01,01	R\$ 1.893,60	R\$ 1.893,60	R\$ 946,80
12	SERVIÇOS FINAIS	R\$ 939,60			100,00%
. <u> </u>		,,			R\$ 939,60
	TOTAL SEM BDI	R\$ 152.261,71	15,64%	45,87%	38,49%
	IOTAL GLIN DDI	ΙΨ ΙΟΣ.ΣΟΙ,1 Ι	R\$ 23.808,65	R\$ 69.849,01	R\$ 58.604,05
	TOTAL COM BDI	R\$ 191.423,42	R\$ 29.932,24	R\$ 87.814,17	R\$ 73.677,01

Fátima Batista da Costa Silva

Analista do MPU/Perícia/Engª Civil MPF/PRPE - Mat. 25.804-1 Silvana Morais de Andrade

Téc. MPU/Assessor/Engª Civil MPF/PRPE - Mat. 21.147-8

## **COMPOSIÇÃO DO BDI**

### COMPOSIÇÃO DO BDI (DESONERADO)

CUSTOS INDIRETOS							
Administração Central (AC)	3,00%						
Seguro (S) + Garantia (G)	0,80%						
Riscos (R)	0,80%						
Despesas Financeiras (DF)	0,59%						
BONIFICAÇÃO							
Lucro Bruto (LB)	6,16%						
TRIBUTOS	(T)						
ISS	3,00%						
PIS	0,65%						
COFINS	3,00%						
CPRB	4,50%						

### CÁLCULO DO BDI

BDI = [[(1+(AC+S+G+R))\*(1+DF)\*(1+LB)]/(1-T)]-1

O percentual de BDI a ser adotado será:

**25,72%** 

OBS: Percentuais e fórmula extraídos do Acórdão TCU 2622\_37\_2013

Fátima Batista da Costa Silva

Analista do MPU/Perícia/Engª Civil MPF/PRPE - Mat. 25.804-1

Silvana Morais de Andrade

Téc. MPU/Assessor/Engª Civil MPF/PRPE - Mat. 21.147-8

# PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

		REFORM A DA PRM	SALGUEIRO – 2	020					
CÓDIGO	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO MAT UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL MO (R\$)	PREÇO TOTAL MAT (R\$)	PREÇO TOTAI (R\$)
01		DESPESAS ADMINISTRATIVAS							
1.1	90777	ENGENHERO CIVIL JÚNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	Н	48,00	R\$ 72,92	R\$ 0,00	R\$ 3.500,16	R\$ 0,00	R\$ 3.500,16
1.2	93572	ENCA RREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	3,00	R\$ 5.439,21	R\$ 0,00	R\$ 16.317,63	R\$ 0,00	R\$ 16.317,63
							SU	BTOTAL ETAPA 01	R\$ 19.817,79
02		SERVIÇOS PRELIMINARES							
2.1		LICENÇA DE OBRA, TAXAS E EMOLUMENTOS	VB	1,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00	R\$ 0,00	R\$ 250,00
2.2	74209/001	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DA OBRA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	2,00	R\$ 33,86	R\$ 341,09	R\$ 67,72	R\$ 682,18	R\$ 749,90
							SU	BTOTAL ETAPA 02	R\$ 999,90
03		TRABALHOS EM TERRA/SERVIÇOS INICIAIS				T			
3.1	97633	DEMOLIÇÃO DE PISO E CONTRAPISO DE PEDRA ITACOLOMY NOS AMBIENTES DO SUB- TÉRREO/ESCADA E PARTE DA CALÇADA	M2	111,68	R\$ 11,33	R\$ 2,28	R\$ 1.265,33	R\$ 254,63	R\$ 1.519,96
3.2	97645	RETIRADA DA ESQUADRIA DE VIDRO DA SALA DE CPD 1,52x2,25	M2	3,42	R\$ 12,08	R\$ 5,47	R\$ 41,31	R\$ 18,71	R\$ 60,02
3.3	93358	ESCAVAÇÃO ESTACIONAMENTO	M3	2,02	R\$ 39,74	R\$ 17,10	R\$ 80,27	R\$ 34,54	R\$ 114,82
3.4	96995	REA TERRO DO MATERIAL ESCAVADO	M3	0,50	R\$ 24,10	R\$ 10,36	R\$ 12,05	R\$ 5,18	R\$ 17,23
3.5	72897	REMOÇÃO DO MATERIAL ESCAVADO	M3	2,53	R\$ 12,22	R\$ 7,61	R\$ 30,86	R\$ 19,22	R\$ 50,07
3.6	97622	DEMOLIÇÃO DE MURETA EM ALVENARIA PARA FAZER O ESTACIONAMENTO NA ENTRADA DA RECEPÇÃO E DE PAREDES	M3	0,10	R\$ 26,37	R\$ 11,02	R\$ 2,64	R\$ 1,10	R\$ 3,74
							SU	BTOTAL ETAPA 03	R\$ 1.765,84
04		IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDE							
4.1	98555	MPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM ARGAMASSA POLIMÉRICA / MEMBRANA ACRÍLICA, 3 DEMÃOS (PAREDES EXTERNAS)	M2	14,77	R\$ 8,51	R\$ 11,62	R\$ 125,69	R\$ 171,63	R\$ 297,32
4.2	COMPOSIÇÃO 28	PREPARO DE SUPERFÍCIE DE PAREDE COM LIXAMENTO, PARA REMOÇÃO DE PINTURA, MASSA CORRIDA, GESSO OU MASSA FINA, CHEGANDO ATÉ O REBOCO	M2	18,10	R\$ 5,75	R\$ 0,12	R\$ 104,05	R\$ 2,17	R\$ 106,22
4.3	COMPOSIÇÃO 29	IMPERMEABILIZAÇÃO DE CANTO DE PAREDE, PERTO DO RODAPÉ, ÁREA INTERNA, COM PRODUTO TIPO BAUTECH RODAPÉ OU EQUIVALENTE TÉCNICO	M2	18,10	R\$ 13,29	R\$ 383,76	R\$ 240,48	R\$ 6.944,14	R\$ 7.184,62
							SU	BTOTAL ETAPA 04	R\$ 7.588,16
05		ELEVAÇÃO						,	
5.1	87477	ALVENARIA EM TUOLO CERAMICO FURADO 10X20X20CM, 1/2 VEZ, ASSENTADO EM ARGAMASSA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA), JUNTAS 1:2MM	M2	46,88	R\$ 9,72	R\$ 20,70	R\$ 455,67	R\$ 970,42	R\$ 1.426,09
5.2	97641	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO DE GESSO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	3,78	R\$ 2,38	R\$ 0,88	R\$ 9,00	R\$ 3,33	R\$ 12,32
5.3	COMPOSIÇÃO 23	PAREDE EM BLOCO DE GESSO VAZADO BRANCO	M2	3,78	R\$ 19,80	R\$ 21,17	R\$ 74,84	R\$ 80,02	R\$ 154,87
5.4	87878	CHAPISCO TRACO 1:3 (CIMENTO E AREIA)	M2	93,76	R\$ 1,48	R\$ 1,54	R\$ 138,76	R\$ 144,39	R\$ 283,16
5.5	87529	MASSA UNICA TRACO 1:2:8 (CIMENTO, CAL E AREIA MEDIA), ESPESSURA 2.5CM, PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M2	93,76	R\$ 11,24	R\$ 14,02	R\$ 1.053,86	R\$ 1.314,52	R\$ 2.368,38
5.6	87246	REPOSIÇÃO DE 4 PEÇAS DE CERÂMICA DE TAMANHO 34x34 NO WC DO GABINETE	M2	0,46	R\$ 12,77	R\$ 29,24	R\$ 5,90	R\$ 13,52	R\$ 19,43
5.7	COMPOSIÇÃO 05	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE REVESTIMENTO DE PAREDE EM PORCELANATO LINHA WHITE HOME CETIM BRANCO 30x60CM, FABRICAÇÃO PORTOBELLO OU EQUIVALENTE APROVADO, COM JUNTA DE ASSENTAMENTO 1,5MM, ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO INTERNO BRANCO QUARTZOLIT OU EQUIVALENTE APROVADO, REJUNTE FLEXIVE, QUARTZOLIT OU EQUIVALENTE APROVADO ACABAMENTO EXTRALISO, NA MESMA COR DAS PEÇAS.	M2	60,97	R\$ 24,15	R\$ 90,01	R\$ 1.472,43	R\$ 5.487,91	R\$ 6.960,34
5.8	93202	FIXAÇÃO (ENCUNHAMENTO) DE ALVENARIA DE VEDAÇÃO COM TIJOLO MACIÇO	М	16,67	R\$ 8,59	R\$ 7,11	R\$ 143,20	R\$ 118,52	R\$ 261,72
5.9	93194	VERGA E CONTRA-VERGA 10X10CM EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO FCK=20MPA PARA AS PORTAS E JANELAS	М	24,00	R\$ 4,82	R\$ 16,60	R\$ 115,68	R\$ 398,40	R\$ 514,08
							SU	BTOTAL ETAPA 05	R\$ 12.000,37

### M.P.F. - Procuradoria da República em Pernambuco PRPE - Procuradoria da República em Pernambuco

06		ESQUADRIAS E VIDROS							
6.1	97645	RETRADA DA PORTA DE MADERA DA SALA DA ASSESSORIA 2 EWIC ACESSÍVEL, COM REAPROVEITAMENTO	M2	6,20	R\$ 12,08	R\$ 5,47	R\$ 74,84	R\$ 33,89	R\$ 108,72
6.2	97645	RETIRADA DA PORTA DE VIDRO TEMPERADO, COM REAPROVEITAMENTO	M2	3,78	R\$ 12,08	R\$ 5,47	R\$ 45,66	R\$ 20,68	R\$ 66,34
6.3	98689	RETIRADA DE SOLEIRA EM GRANITO PRETO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM E POSTERIOR REASSENTAMENTO	М	2,10	R\$ 10,85	R\$ 79,69	R\$ 22,79	R\$ 167,35	R\$ 190,13
6.4	COMPOSIÇÃO 27	REASSENTAMENTO DE PORTAS DE MADEIRA DA ASSESSORIA 2 E DAS PORTAS DE VIDRO TEMPERADO	UN	4,00	R\$ 111,81	R\$ 0,00	R\$ 447,24	R\$ 0,00	R\$ 447,24
6.5	COMPOSIÇÃO 01	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PORTA DE 90X210, 1A. QUALDADE, MAÇARANDUBA, ALMOFADADA ISUAL ÁS PORTAS EXISTENTES, COM GRADE E ALIZARES EM MADERA NATURAL, INCLUSIVE PINTURA ACABAMENTO VERNIZ FOSCO, INCLUSIVE FERRAGENS E MAÇANETA TIPO ALAVANCA, FECHADURA EXTERNA LINHA CLASSIC 234 CR ROSETA 307 CR CROMADA, LATÃO, MARCA LA FONTE OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	9,00	R\$ 207,57	R\$ 750,20	R\$ 1.868,13	R\$ 6.751,80	R\$ 8.619,93
6.6	COMPOSIÇÃO 10	JANELA DE ALLIMÍNIO FRETO, 2 FOLHAS DE CORRER, 1,20M X 1,00M, COM VIDRO LISO FUMÉ DE GMM, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS (JANELA J1)	UN	2,00	R\$ 15,52	R\$ 316,88	R\$ 31,04	R\$ 633,76	R\$ 664,80
6.7	COMPOSIÇÃO 15	JANELA DE ALUMÍNIO PRETO, 2 FOLHAS DE CORRER 1,00M X 0,47M, COM VIDRO LISO FUMÉ DE 6MM, INCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS (JANELA J2)	UN	2,00	R\$ 5,56	R\$ 127,95	R\$ 11,12	R\$ 255,90	R\$ 267,02
6.8	COMPOSIÇÃO 16	JANELA DE ALUMÎNO NATURAL, 4 FOLHAS DE CORRER, 3,10M X 1,55M, COM VIDRO TEMPERADO DE 8MM, NCLUSIVE FERRAGENS E ACESSÓRIOS (JANELA J3)	UN	1,00	R\$ 114,90	R\$ 1.292,66	R\$ 114,90	R\$ 1.292,66	R\$ 1.407,56
6.9	COMPOSIÇÃO 22	MOLDURA EM GRANITO PRETO, LARGURA 15CM, PARA O REQUADRO DA JANELA J2	М	2,90	R\$ 20,17	R\$ 59,43	R\$ 58,49	R\$ 172,35	R\$ 230,84
6.10	84886	NSTALAÇÃO DE MOLA HIDRÁULICA PARA PORTA DE VIDRO NO TÉRREO	UN	1,00	R\$ 10,60	R\$ 1.030,71	R\$ 10,60	R\$ 1.030,71	R\$ 1.041,31
6.11	99861	NSTALAÇÃO DE NOVA GRADE DE FERRO NA ÁREA DE SERVIÇO EM BARRA CHATA	M2	3,31	R\$ 182,31	R\$ 199,27	R\$ 603,45	R\$ 659,58	R\$ 1.263,03
							SI	JBTOTAL ETAPA 06	R\$ 14.306,93
07		PISO							
7.1	94962	CONCRETO MAGRO PARA LASTRO, TRAÇO 1:4,5:4,5 (CMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA)	M3	0,50	R\$ 51,64	R\$ 199,33	R\$ 26,03	R\$ 100,46	R\$ 126,49
7.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E A CABAMENTO DE CONCRETO	M3	0,50	R\$ 104,82	R\$ 41,26	R\$ 52,41	R\$ 20,63	R\$ 73,04
7.3	87620	CONTRAPISO EM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA), ESPESSURA 2CM, PREPARO MANUAL	M2	128,78	R\$ 8,19	R\$ 15,67	R\$ 1.054,71	R\$ 2.017,98	R\$ 3.072,69
7.4	COMPOSIÇÃO 03	FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO DE PISO EM PORCELANATO LINHA MINERAL OFF WHITE NATURAL, 60x60CM, ESPESSURA 10MM, ACABAMENTO NATURAL, RETIFICADO, FABRICAÇÃO PORTOBELLO OU EQUIVALENTE APROVADO, COMJUNTA DE ASSENTAMENTO 1,5MM, ARGAMASSA COLANTE PARA PORCELANATO NITERNO BRANCO QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE APROVADO, REJUNTE FLEXÍVEL QUARTIZOLIT OU EQUIVALENTE APROVADO ACABAMENTO EXTRALSO, NA MESMA COR DAS PEÇAS.	M2	111,68	R\$ 26,81	R\$ 281,54	R\$ 2.994,14	R\$ 31.442,39	R\$ 34.436,53
7.5	98685	RODA PÉ EM GRANITO CINZA ANDORINHA, ALTURA 10 CM	М	97,32	R\$ 5,93	R\$ 58,12	R\$ 577,11	R\$ 5.656,24	R\$ 6.233,35
7.6	COMPOSIÇÃO 04	PISO EM PEDRA ITACOLOMY NO JARDIM AO LADO DA RECEPÇÃO PARA ENTRADA DE CARRO (PISO EM RAMPA)	M2	13,63	R\$ 19,95	R\$ 323,05	R\$ 271,92	R\$ 4.403,17	R\$ 4.675,09
7.7	98689	SOLERA DE GRANITO CNZA ANDORINHA, LARGURA 15CM, ESPESSURA 2CM, ASSENTADA SOBRE ARGAMASSA TRAÇO 1:4 (CIMENTO E AREIA)	М	10,15	R\$ 10,85	R\$ 79,69	R\$ 110,13	R\$ 808,85	R\$ 918,98
		I					SI	JBTOTAL ETAPA 07	R\$ 49.536,16
08	07011	TETO	110	1 222	De o oo	De A AA	Denni	Decor	De 10.00
8.1	97641	RETIRADA DE FORRO DE GESSO DO WC DO TÉRREO	M2	3,80	R\$ 2,38	R\$ 0,88	R\$ 9,04	R\$ 3,34	R\$ 12,39
8.2	96109	INSTALAÇÃO DE FORRO DE GESSO NO WC DO TÉRREO  RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, COM ATÉ DUAS Á GUAS, NOLUSO IÇAMENTO	M2 M2	6,39 195,80	R\$ 14,59 R\$ 6,13	R\$ 13,56 R\$ 8,17	R\$ 93,23 R\$ 1.200,25	R\$ 86,65 R\$ 1.599,69	R\$ 179,88 R\$ 2.799,94
		CUMEERA PARA TELHA CERÂMICA EMBOÇADA COM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:9 (CIMENTO, CAL E ARBA) PARA TELHADOS COM ATÉ ZÁGUAS, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL	М	5,00	R\$ 6,09	R\$ 13,59	R\$ 30,45	R\$ 67,95	R\$ 98,40
8.4	94221	CAL E AREIA) PARA TELHADUS CUM ATE 2 AGUAS, INCLUSO TRANSPURTE VERTICAL							
8.4	94221	TELHAMENTO COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, TIPO COLONIAL, COM ATÉ2 ÁGUAS, NOLUSO TRANSPORTE VERTICAL	M2	5,00	R\$ 7,90	R\$ 33,20	R\$ 39,50	R\$ 166,00	R\$ 205,50

### M.P.F. - Procuradoria da República em Pernambuco PRPE — Procuradoria da República em Pernambuco

09		INSTALAÇÕES/ACESSÓRIOS							
9.1	91953	INTERRUPTOR 1 SEÇÃO COMANDO SIMPLES INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 6,86	R\$ 13,43	R\$ 54,88	R\$ 107,44	R\$ 162,32
9.2	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MMP, ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS ITERNINAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	М	92,00	R\$ 0,67	R\$ 2,17	R\$ 61,64	R\$ 199,64	R\$ 261,28
9.3	COMPOSIÇÃO 06	TOMADA DUPLA PARA LÓGICA RJ45 4X4", DE EMBUTR, COMPLETA, INCLUSIVE IDENTIFICAÇÃO INTERNA E EXTERNA DO PONTO DE LÓGICA	UN	8,00	R\$ 6,55	R\$ 70,30	R\$ 52,40	R\$ 562,40	R\$ 614,80
9.4	92008	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (2 MÓDULOS), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	8,00	R\$ 11,07	R\$ 23,57	R\$ 88,56	R\$ 188,56	R\$ 277,12
9.5	90456	QUEBRA EM ALVENARIA PARA INSTALAÇÃO DE CAIXA DE TOMADA (4X4 OU 4X2)	UN	8,00	R\$ 2,17	R\$ 0,62	R\$ 17,36	R\$ 4,96	R\$ 22,32
9.6	90447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIAMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM	М	32,00	R\$ 3,27	R\$ 1,06	R\$ 104,64	R\$ 33,92	R\$ 138,56
9.7	98297	CABO UTP 4 PARES CAT. 6 - FORNECIMENTO E LANÇAMENTO	М	94,80	R\$ 0,09	R\$ 1,77	R\$ 8,53	R\$ 167,80	R\$ 176,33
9.8	COMPOSIÇÃO 21	CANALETA PLÁSTICA COM DIVISÓRIA 20X10MM (SISTEMA X)	М	10,00	R\$ 2,22	R\$ 2,80	R\$ 22,20	R\$ 28,00	R\$ 50,20
9.9	COMPOSIÇÃO 07	ELETRODUTO FLEXÍVEL EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIÁMETRO EXTERNO DE 25MM(3/4"), TIPO SEALTUBO	М	44,10	R\$ 2,22	R\$ 13,31	R\$ 97,90	R\$ 586,97	R\$ 684,87
9.10	74130/001	DISJUNTOR TERMOMA GNETICO MONOPOLAR PADRAO NEMA (AMERICANO) 10 A 30A 240V - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	2,00	R\$ 1,68	R\$ 10,76	R\$ 3,36	R\$ 21,52	R\$ 24,88
9.11	97587	LUMINÁRIA DE SOBREPOR EM CHAPA DE AÇO PARA 2 LÂMPADAS LED 32W, COM REPLETOR E ALETAS EM ALUMÍNIO, COMPLETA (INCLUI REATOR E LÂMPADAS), FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	12,00	R\$ 5,38	R\$ 130,48	R\$ 64,56	R\$ 1.565,76	R\$ 1.630,32
		HIDRÁULICA/ESGOTO							
9.12	89714	TUBULAÇÃO EM PVC PARA ESGOTO SÉRIE NORMAL 100MM	M	40,00	R\$ 16,86	R\$ 19,83	R\$ 674,40	R\$ 793,20	R\$ 1.467,60
9.13	89712	TUBULAÇÃO EM PVC PARA AP SÉRIE NORMAL 50MM	М	26,00	R\$ 8,65	R\$ 10,20	R\$ 224,90	R\$ 265,20	R\$ 490,10
9.14	89446	TUBO PVC SOLDÁVEL 25MM	М	31,60	R\$ 0,35	R\$ 2,60	R\$ 11,06	R\$ 82,16	R\$ 93,22
9.15	89353	REGISTRO DE GAVETA BRUTO LATÃO ROSCÁVEL 3/4"	UN	3,00	R\$ 4,54	R\$ 24,31	R\$ 13,62	R\$ 72,93	R\$ 86,55
9.16	89395	TÊ BM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	3,00	R\$ 4,57	R\$ 3,45	R\$ 13,71	R\$ 10,35	R\$ 24,06
9.17	89424	LUVA EM PVC SOLDÁVEL 25MM	UN	1,00	R\$ 1,36	R\$ 1,63	R\$ 1,36	R\$ 1,63	R\$ 2,99
9.18	89744	JOELHO EM PVC 90 SÉRIE NORMAL 100MM	UN	9,00	R\$ 5,70	R\$ 10,49	R\$ 51,30	R\$ 94,41	R\$ 145,71
9.19	89732	JOELHO EM PV C 45 SÉRIE NORMAL 50MM	UN	9,00	R\$ 2,97	R\$ 4,76	R\$ 26,73	R\$ 42,84	R\$ 69,57
9.20	91222	RASGO EM ALVENARIA PARA TUBULAÇÃO DE HIDRÁULICA/ESGOTO	M	16,00	R\$ 7,20	R\$ 2,19	R\$ 115,20	R\$ 35,04	R\$ 150,24
9.21	90441 COMPOSIÇÃO 26	FURO EM LA JE DE CONCRETO PARA PASSAGEM DE TUBULAÇÃO DE ESGOTO  RALO SFONADO, NOX, DN 100 X 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM	UN	6,00 2,00	R\$ 83,92 R\$ 2,22	R\$ 22,91 R\$ 27,91	R\$ 503,52 R\$ 4,44	R\$ 137,46 R\$ 55,82	R\$ 640,98 R\$ 60,26
9.23	COMPOSIÇÃO 08	RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO  BACIA CONVENCIONAL BRANCA DECA P.909.17, DESCARGA ACOPLADA BRANCA DECA CO.00F.17, ASSENTO PLÁSTICO SLOWICLOSE DECA AP 165.17, INCLUSIVE TODOS OS ACESSÓRIOS, OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	2,00	R\$ 23,16	R\$ 621,97	R\$ 46,32	R\$ 1.243,94	R\$ 1.290,26
9.24	COMPOSIÇÃO 30	BACIA CONVENCIONAL BRANCA DECA P515.17 CONFORTO COM DESCARGA ACOPLADA CDC.01F.17, NA COR BRANCO – ASSENTO TERMOFIXO DECA AP 516.17 OU EQUIVALENTES AFROVADOS	UN	1,00	R\$ 23,16	R\$ 1.375,69	R\$ 23,16	R\$ 1.375,69	R\$ 1.398,85
9.25	COMPOSIÇÃO 25	ASSENTAMENTO DE BALCÃO DE GRANITO CINZA ANDORINHA, DE 1,00MX0,55M INCLUSIVE CUBAS (LAVARÓRIO DE EMBUTIR OVAL L3717 DA DECA BRANCO OU EQUIVALENTE APROVADO) E ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 121,80	R\$ 877,00	R\$ 121,80	R\$ 877,00	R\$ 998,80
9.26	COMPOSIÇÃO 13	DUCHA HIGIÊNICA IZY PLUS 1984 DECA OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	3,00	R\$ 8,67	R\$ 221,23	R\$ 26,01	R\$ 663,69	R\$ 689,70
9.27	COMPOSIÇÃO 09	LAVATÓRIO SUSPENSO 46X56X19,50CM COR BRANCA REF. L915.17, A 80CM DO PISO, INCLUSIVE SIFÃO E VÁLVULA METÁLICOS, E DEMAIS ACESSÓRIOS	UN	1,00	R\$ 30,91	R\$ 299,53	R\$ 30,91	R\$ 299,53	R\$ 330,44
9.28	COMPOSIÇÃO 31	LAVATÓRIO SUSPENSO VOGUE PLUS L.51.17, COM COLUNA SUSPENSA – DECA OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	1,00	R\$ 30,91	R\$ 567,18	R\$ 30,91	R\$ 567,18	R\$ 598,09
9.29	85005	ESPELHO DE 4MM LAPIDADO E COLADO SOBRE O REVESTIMENTO A 90 CM DO PISO	M2	1,80	R\$ 24,27	R\$ 321,45	R\$ 43,69	R\$ 578,61	R\$ 622,30
9.30	COMPOSIÇÃO 11	TORNERA DE MESA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO PARA LAVATÓRIO DECAMATIC ECO 1173.C.CONF-DECA OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	3,00	R\$ 5,48	R\$ 495,10	R\$ 16,44	R\$ 1.485,30	R\$ 1.501,74
9.31	COMPOSIÇÃO 14	TANQUE SIMPLES LOUÇA BRANCA REF. CELITE 47L, 84,5X65,5X56,5CM NA COR BRANCA OU EQUIVALENTE APROVADO	UN	1,00	R\$ 49,49	R\$ 673,80	R\$ 49,49	R\$ 673,80	R\$ 723,29
9.32	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2" OU 3/4" PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO	UN	1,00	R\$ 2,48	R\$ 31,97	R\$ 2,48	R\$ 31,97	R\$ 34,45
9.33	COMPOSIÇÃO 32	BARRA LATERAL VERTICAL CONFORTO 2310.L.080.ESC DECA OU EQUIVALENTE APROVADO 80CM	UN	3,00	R\$ 5,33	R\$ 380,09	R\$ 15,99	R\$ 1.140,27	R\$ 1.156,26
9.34	COMPOSIÇÃO 33	BARRA DE APOIO DE BANCADA CONFORTO 2310.L.040.ESC DECA OU EQUIVALENTE APROVADO.	UN	3,00	R\$ 5,33	R\$ 353,38	R\$ 15,99	R\$ 1.060,14	R\$ 1.076,13
9.35	COMPOSIÇÃO 34	CHAPA DE PROTEÇÃO DE PORTA EM AÇO INOX, DIMENSÕES 0,40X0,90M	UN	1,00	R\$ 2,02	R\$ 204,51	R\$ 2,02	R\$ 204,51	R\$ 206,53
9.36	COMPOSIÇÃO 35	ALARME AUDIOVISUAL BANHERO DEFICIENTE PNE, SEM FIO, 220V, INCLUSIVE ADESIVO DE SINALIZAÇÃO	UN	1,00	R\$ 8,88	R\$ 336,29	R\$ 8,88	R\$ 336,29	R\$ 345,17
9.37	COMPOSIÇÃO 24	CAIXA DE NSPEÇÃO 60X60X60CM, EM ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO PARA REDE DE ESGOTO	UN	4,00	R\$ 195,72	R\$ 39,73	R\$ 782,88	R\$ 158,92	R\$ 941,80
							SI	JBTOTAL ETAPA 09	R\$ 19.188,09

### M.P.F. - Procuradoria da República em Pernambuco PRPE — Procuradoria da República em Pernambuco

10		PINTURA							
		PISO SUPERIOR							
10.1	88495	APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	354,10	R\$ 4,00	R\$ 3,42	R\$ 1.416,40	R\$ 1.211,02	R\$ 2.627,42
10.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO	M2	354,10	R\$ 0,66	R\$ 1,28	R\$ 233,71	R\$ 453,25	R\$ 686,95
10.3	88489	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	354,10	R\$ 3,17	R\$ 8,03	R\$ 1.122,50	R\$ 2.843,42	R\$ 3.965,9
10.4	88488	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO	M2	160,68	R\$ 4,14	R\$ 8,42	R\$ 665,22	R\$ 1.352,93	R\$ 2.018,1
		PISO INFERIOR							
10.5	00405	ADLIGAÇÃO DE MA COA LÁTEV EMPADEDES LAMA DEMÃO NICLIONELIVAMENTO	10	00.40	Dt 4.00	D0 0 40	Df 057.70	D¢ 205 02	De cco 50
	88495	APLICAÇÃO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, UMA DEMÃO INCLUSIVE LIXAMENTO	M2	89,42	R\$ 4,00	R\$ 3,42	R\$ 357,70	R\$ 305,83	R\$ 663,53
10.6	88489	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS	M2	223,56	R\$ 3,17	R\$ 8,03	R\$ 708,69	R\$ 1.795,19	R\$ 2.503,8
10.7	88488	PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃO	M2	98,98	R\$ 4,14	R\$ 8,42	R\$ 409,78	R\$ 833,41	R\$ 1.243,1
10.6	95626	MURO  APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M2	155,46	R\$ 5,44	R\$ 6,33	R\$ 845,70	R\$ 984,06	R\$ 1.829,7
		FACHADAS							
10.7	95626	APLICAÇÃO MANUAL DE TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDE EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M2	183,94	R\$ 5,44	R\$ 6,33	R\$ 1.000,63	R\$ 1.164,34	R\$ 2.164,9
		GRADE DE FERRO							
10.8	74064/002	FUNDO ANTICORROSA/O A BASE DE OXIDO DE FERRO (ZARÇÃO), UMA DEMAO	M2	6,62	R\$ 6,01	R\$ 5,41	R\$ 39,79	R\$ 35,81	R\$ 75,60
10.9	73794/001	PINTURA COM TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM PROTEÇÃO PARA METAIS FERROSOS, COR BRANCA, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	6,62	R\$ 18,70	R\$ 12,10	R\$ 123,79	R\$ 80,10	R\$ 203,90
		DIVERSOS							
10.10	68053	FORNECIMENTO/INSTALACAO LONA PLASTICA PRETA	M2	50,00	R\$ 0,00	R\$ 2,11	R\$ 0,00	R\$ 105,50	R\$ 105,50
11	I	SERVIÇOS DIVERSOS					8	UBTOTAL ETAPA 10	R\$ 18.088,
11.1				Τ					
	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA INCLUSIVE PRATELEIRA DO DEPÓSITO PISO SUPERIOR	M3	2,39	R\$ 26,37	R\$ 11,02	R\$ 63,02	R\$ 26,34	R\$ 89,36
11.2	97666	RETIRADA DE TORNEIRA	UN	2,00	R\$ 4,26	R\$ 1,56	R\$ 8,52	R\$ 3,12	R\$ 11,64
11.3	97633	DEMOLIÇÃO DE REVESTIMENTO CERÂMICO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M2	14,98	R\$ 11,13	R\$ 4,17	R\$ 166,73	R\$ 62,47	R\$ 229,19
11.4	72178	RETIRADA DE BALCÃO DE GRANITO	M2	0,55	R\$ 14,99	R\$ 5,20	R\$ 8,24	R\$ 2,86	R\$ 11,10
11.5	97663	RETIRADA DE BACIA SANITÁRIA	UN	1,00	R\$ 5,82	R\$ 2,17	R\$ 5,82	R\$ 2,17	R\$ 7,99
11.6	97664	RETIRADA DE CHUVERO	UN	1,00	R\$ 0,75	R\$ 0,23	R\$ 0,75	R\$ 0,23	R\$ 0,98
11.7	89372	COLOCAÇÃO DE LUVA NA TUBULAÇÃO DE PVC DE DESCIDADA DE ÁGUA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR	UN	1,00	R\$ 1,94	R\$ 6,12	R\$ 1,94	R\$ 6,12	R\$ 8,06
11.8	87529	FECHAMENTO EM MASSA ÚNICA TRAÇO 1:2:8	M2	0,50	R\$ 11,24	R\$ 14,02	R\$ 5,62	R\$ 7,01	R\$ 12,63
11.9	97644	RETIRADA DA GRADE EXISTENTE NA ÁREA DE SERVIÇO	M2	7,10	R\$ 4,39	R\$ 1,65	R\$ 31,17	R\$ 11,72	R\$ 42,88
11.10	97663	RETIRADA DE BALCÃO DA LA VANDERIA	UN	1,00	R\$ 5,82	R\$ 2,17	R\$ 5,82	R\$ 2,17	R\$ 7,99
11.11	COMPOSIÇÃO 17	FITA FOTOLUMINESCENTE NAS ESCADAS COM 15CM, SAFETY WALK 3M, OU EQUIVALENTE APROVADO	М	20,80	R\$ 1,15	R\$ 12,98	R\$ 23,92	R\$ 269,98	R\$ 293,90
11.12	COMPOSIÇÃO 12	EXAUSTÃO MECÂNICA DO WC SUPERIOR COM VENTOKIT 80, BRANCO E CINZA BIVOLT, NCLUSIVE CHAPA METÁLICA PARA EXAUSTÃO.	UN	1,00	R\$ 45,03	R\$ 368,86	R\$ 45,03	R\$ 368,86	R\$ 413,89
11.13	COMPOSIÇÃO 18	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE INDUSTRIAL (ATÉ 2.000KG), INCLUSIVE CREMALHEIRAS	UN	1,00	R\$ 46,65	R\$ 2.044,21	R\$ 46,65	R\$ 2.044,21	R\$ 2.090,8
11.14	Pesquisa de Mercado	FRETE ÚNICO PARA ENTREGA E TRANSPORTE DE TODO O PORCELANATO, PARA O MUNICÍPIO DE SALGUERO	UN	1,00	R\$ 1.130,00	R\$ 0,00	R\$ 1.130,00	R\$ 0,00	R\$ 1.130,0
11.15	COMPOSIÇÃO 20	LOCAÇÃO DE ANDAIME DE PISO, CAPACIDADE DE CARGA TOTAL DE APROXIMADAMENTE 250 KG/MZ, PLATAFORIMA DE 1,50 M X 0,80 M	MÊS	3,00	R\$ 65,59	R\$ 62,25	R\$ 196,77	R\$ 186,75	R\$ 383,5
		T					S	UBTOTAL ETAPA 11	R\$ 4.734,0
12	70007	SERVIÇOS FINAIS	110	20.00	D6 40 00	D6 7.04	De 200.00	D6 000 00	D6 504 01
12.1	72897	CARGA MANUAL DE ENTULHO PARA CAMINHÃO BASCULANTE  TRANSPORTE DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE	M3	30,00	R\$ 12,22	R\$ 7,61	R\$ 366,60	R\$ 228,30	R\$ 594,9
12.2	72900 99803	LMPEZA FINAL	M3 M2	30,00 150,00	R\$ 0,74 R\$ 1,00	R\$ 3,80 R\$ 0,39	R\$ 22,20 R\$ 150,00	R\$ 114,00 R\$ 58,50	R\$ 136,20 R\$ 208,50
14.0	33003	Later Later 1 Wild.	IVIZ	130,00	Ι Ψ Ι,00	ι Ψ U,J3		UBTOTAL ETAPA 12	R\$ 939,60
TAL GE	RAL PLANILHA (SEM BDI	):					R\$ 47.890,65	R\$ 104.371,06	R\$ 152.261
TAL GE	RAL PLANILHA (INCLUS	O BDI DE 25,72%):					R\$ 60.208,13	R\$ 131.215,30	R\$ 191.423

### OBSERVAÇÕES:

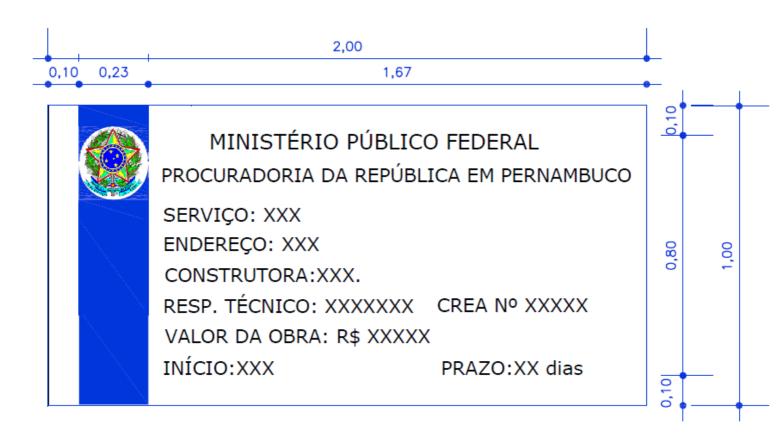
- 1 Data de elaboração da planilha orçamentária: Março/2020
- 2 Fonte dos preços: SINAPI Dezembro/2019
- 3 Todos os itens descritos devem ser novos, não podendo ser cotados produtos usados ou recondicionados.
- 4 As marcas dos equipamentos descritos neste documento servem apenas como parâmetro para qualificar o objeto. Equipamentos de características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores poderão ser utilizados. Neste caso, será exigida da contratada a comprovação da equivalência entre os materiais por meio de testes de equivalência.
- 5 Em todos os itens descritos nesta planilha é considerado o fornecimento e a instalação por conta da contratada.

#### **ANEXO II**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

### **MODELO DE PLACA DA OBRA**



#### **CORES:**

Fundo da placa: Branco 001 CORAL

(CORALIT ACETINADO)

Faixa: Azul Del Rey 164

(CORALIT ESMALTE SINTÉTICO)

Letras: Preto 008 CORAL (CORALIT FOSCO)

### **OBS:**

Medidas em metros: placa para obras 2,00m x 1,00m

#### ANEXO III

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM
SALGUETRO

### **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO MPF/PRPE nº xx/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA NA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE SALGUEIRO, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO E A XXXXXXXX.

Aos XX (xxxxxxxxxx) dias do mês de julho do ano de 2020 (dois mil e vinte), compareceram, de um lado a UNIÃO, por intermédio da PROCURADORIA DA REPÚBLICA EM PERNAMBUCO - PRPE, órgão do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - MPF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.989.715/0021-56, situada na Av. Gov. Agamenon Magalhães, nº 1.800, bairro do Espinheiro, em RECIFE/PE, neste ato representada pelo seu Chefe Administrativo, Exmo. Sr. Procurador da República XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXX - xxx/xx, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º xxx.xxx.xxx-xx, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo inciso XVII, do artigo 55, do Regimento Interno Diretivo do Ministério Público Federal, aprovado pela Portaria n.º XXX, de xx.xx.20xx, do Exmo. Sr. Procurador-geral da República, publicada no Diário do MPF Eletrônico n.º xx, de xx de xxxxxxx de 20xx e, em seqüência, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a sociedade empresária xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxxxxxxxx, estabelecida à xxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxx, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Carteira de Identidade nº xxxxxxxxx, expedida pela xxxx, inscrito no CPF/MF sob o no xxxxxxx, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Tomada de Preços MPF/PRPE n.º 03/2020 e do Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001053/2020-38, o contrato de prestação de serviços de engenharia para reforma do edifício sede da Procuradoria da República no município de Salqueiro, cujo regime é o de EXECUÇÃO INDIRETA, EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, mediante as seguintes cláusulas e condições.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia (reforma estrutural), sem aumento de área, a serem realizados no edifício-sede da Procuradoria da República no município de Salgueiro, situado na Rua Arcôncio Vieira, 129. Nossa Senhora das Graças, Salgueiro/PE - CEP: 56.000-000.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Os serviços a serem executados encontram-se definidos nas especificações e planilhas apresentados no Projeto Básico em anexo ao edital.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Os serviços objeto deste contrato serão realizados pela CONTRATADA, seguindo rigorosamente as especificações, as demais condições estipuladas e as normas legais em vigor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Os serviços objeto do contrato serão dirigidos por profissional(is) da CONTRATADA, devidamente habilitado(s), que terá(ão) a responsabilidade pela condução da obra, em tempo integral.

### PARÁGRAFO QUARTO - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) o edital da Tomada de Preços nº 03/2020 e seus anexos, de XX/XX/2020, além das obrigações assumidas nos documentos adiante enumerados, constantes do Procedimento Administrativo nº 1.26.000.001053/2020-38;
- b) a proposta firmada pela CONTRATADA em XX/XX/2020, dirigida à CONTRATANTE, contendo o valor global dos serviços a serem executados, no que couber.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do objeto deste Contrato dar-se-á **indiretamente** pela CONTRATADA, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS, a qual foi selecionada por meio da Tomada de Preços MPF/PRPE n.º 03/2020, no qual constaram todas as informações técnicas necessárias e suficientes à perfeita caracterização de seu objeto, conforme autos do Processo Administrativo nº 1.26.000.001053/2020-38.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Não será permitida a subcontratação total do objeto e a transferência ou cessão das obrigações contratuais a terceiros, salvo a subcontratação parcial de serviços específicos contidos no projeto básico durante a execução da obra, desde que previamente autorizado pela Administração da PRPE. Não será permitido, ainda, a associação, cisão ou incorporação do objeto do contrato por parte da CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS SERVIÇOS

O objeto deste termo de contrato envolverá a execução integral dos serviços caracterizados no projeto básico, em anexo, devendo ser executados por profissionais especializados, com metodologias, técnicas, materiais e equipamentos específicos e apropriados, bem como em estrita observância às normas técnicas vigentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços serão executados sob total e completa responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** Os profissionais indicados pela contratada para fins de comprovação da <u>Certidão de Acervo Técnico</u> deverão participar da obra objeto desta licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de responsabilidade técnica equivalente ou superior, desde que aprovados pela CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O projeto básico (anexo) deverá orientar todas as etapas de execução dos serviços em tela.

### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

A CONTRATANTE fiscalizará e acompanhará, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Caberá à Divisão de Engenharia e Arquitetura - DEA/PRPE ou a terceiros indicados pela CONTRATANTE, exercer a fiscalização e o acompanhamento acima estabelecido. Estes anotarão em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A fiscalização e o acompanhamento exercidos pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA com relação ao objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** A equipe de fiscalização incumbida de acompanhar a execução dos serviços terá livre acesso e autoridade para definir toda e qualquer ação de orientação geral, controle e acompanhamento da execução do objeto deste contrato, fixando normas nos casos não especificados e determinando as providências cabíveis.

### PARÁGRAFO QUARTO - À equipe de fiscalização da CONTRATANTE compete:

- a) emitir o termo de autorização de início dos serviços, observadas as exigências preliminares correlatas, bem como realizar a abertura do livro "diário", mediante termo circunstanciado;
- b) abrir Processo Administrativo de Gestão do presente contrato, fazendo constar no mesmo todos os documentos referentes à fiscalização dos serviços em tela;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, realizando diretamente toda e qualquer comunicação com a CONTRATADA (seja mediante anotação no livro "diário", seja mediante ofício ou outros documentos);
- d) autorizar regimes especiais de trabalho, observada a conveniência da Administração da CONTRATANTE;
- e) definir toda e qualquer ação de orientação, gerenciamento, controle e acompanhamento da execução do Contrato, determinando as providências cabíveis;
- f) suspender a execução dos serviços, total ou parcialmente, em qualquer tempo, quando estes não estiverem sendo executados dentro dos parâmetros estabelecidos no Contrato, submetendo o caso ao Secretário de Administração para providências;
- g) recusar qualquer serviço que não atenda satisfatoriamente as condições estabelecidas;
- h) rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado, exigindo sua substituição, bem como sua retirada imediata das dependências da CONTRATANTE;
- i) impugnar qualquer serviço e/ou metodologias de execução em desacordo com as normas regulamentares ou que apresentarem defeito;
- j) autorizar aplicação de material e/ou metodologia similar (observado o posicionamento técnico do respectivo projetista);
- k) realizar relatórios fotográficos sistemáticos para instruir os autos do processo de gestão e as decisões de atesto da fatura;
- I) atestar a fatura dos serviços executados para fins de pagamento;
- m) fixar prazo limite para realização das providências necessárias à regularização de eventuais vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do presente contrato;
- n) aprovar a indicação dos profissionais e/ou empresas subempreiteiras que porventura forem contratados para realização de serviços e/ou tarefas isoladas;
- o) aprovar, desde que justificada, a substituição do profissional responsável pela execução dos serviços, respeitada a experiência equivalente ou superior do profissional substituído.
- p) exigir as anotações no livro "diário", relativas a todas as ocorrências técnicas importantes, bem como de fatos eventuais não previstos;
- q) encaminhar ao ordenador de despesa da Administração da PRPE toda e qualquer modificação, que se faça necessária e envolva acréscimo ou supressão de despesa e dilatação de prazos, para fins das providências administrativas indispensáveis;
- r) comunicar à Administração, de forma incontinente, a ocorrência de fatos passíveis de aplicação de penalidades administrativas, conforme CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA;
- s) emitir os termos de recebimento dos serviços, conforme definidos neste instrumento contratual;

- t) atestar a liberação da garantia fixada na CLÁUSULA NONA deste instrumento;
- u) solicitar a documentação atualizada, necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação da empresa CONTRATADA;
- v) praticar todos os demais atos e exigências que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do presente contrato.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

#### A CONTRATANTE se obriga a:

- a) Prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- b) Relacionar-se com a CONTRATADA, exclusivamente, por meio de pessoa por ela formalmente indicada;
- c) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- d) Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA aos locais em que devam executar suas atividades, disponibilizando meios de identificação (crachá), e mantendo, por meio do setor de segurança do CONTRATANTE, ficha cadastral atualizada;
- e) Instruir a CONTRATADA acerca das normas de segurança e prevenção de incêndio adotadas pelo CONTRATANTE
- f) Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades contratuais e legais.
- h) Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições de habilitação da CONTRATADA que ensejaram sua contratação, notadamente no tocante à qualificação econômico-financeira;
- i) Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato, podendo aplicar as penalidades previstas na legislação vigente;

### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### A CONTRATADA se obriga a:

- a) Executar os serviços objeto do presente contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável, com zelo, diligência e manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto nas legislações e nas normas relativas à proteção ambiental;
- **b)** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender.
- c) Planejar a execução e a supervisão dos serviços.
- **d)** Adotar as providências legais inerentes à execução dos serviços, inclusive as liberações provisórias, definitivas e necessárias junto às concessionárias, bem como ao corpo de bombeiros, aos órgãos fiscalizadores e ao CREA, ficando por conta da CONTRATADA as despesas ocorridas (quando houver);
- **e)** Providenciar junto aos órgãos competentes, toda a documentação necessária para início dos serviços, arcando com os custos correspondentes;
- **f)** Caso a CONTRATADA tenha sua sede em outro Estado, deverá apresentar, na ocasião da assinatura do contrato, comprovação de registro ou visto no CREA/PE;
- **g)** Providenciar, antes do início dos serviços, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) CREA/PE pela execução da obra, bem como o competente registro no INSS e o Alvará de Construção expedido pela Prefeitura Municipal (se for o caso), arcando com os custos do registro e mantendo-as atualizadas. A qualquer tempo, o CONTRATANTE poderá solicitar as respectivas comprovações;

- **g.1)** Os profissionais indicados durante a licitação pela CONTRATADA para executarem os serviços objeto desta contratação poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo CONTRATANTE.
- **h)** o pagamento das despesas com multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a ela imputável ou por ato de seu pessoal, inclusive aquelas que por efeito legal sejam impostas ao CONTRATANTE;
- i) Velar para que a equipe posta no local de execução dos serviços seja convenientemente dimensionada e dirigida por profissionais habilitados;
- j) Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento aos serviços, conforme previsto neste contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com a Procuradoria da República em Pernambuco, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais;
- **k)** Encaminhar, antes do início dos trabalhos, documento com nome e número da identidade dos funcionários que executarão os serviços, atualizando essa lista a cada novo empregado que for contratado ou dispensado;
- I) Zelar para que seus empregados mantenham-se devidamente identificados por meio de crachás de identificação e devidamente uniformizados de forma condizente e dentro dos padrões de higiene pessoal, sempre que estiverem circulando nas dependências do CONTRATANTE;
- **m)** Orientar regularmente seus empregados acerca da adequada metodologia de otimização dos serviços, dando ênfase à economia no emprego de materiais e à racionalização de energia elétrica no uso dos equipamentos;
- **n)** Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pelo Gestor do Contrato.
- **0)** Solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão do CONTRATANTE;
- **p)** Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa de seus empregados, ficando obrigada a promover a devida restauração e/ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça no prazo estipulado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura do mês e/ou da garantia, sem prejuízo de poder denunciar o Contrato, de pleno direito;
- **q)** Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais empregados alocados para executar os serviços, objeto do presente contrato, assim como, por tudo mais, quanto às leis sociais e trabalhistas lhe assegurem, inclusive 13º (décimo terceiro) salário, aviso prévio, indenizações etc;
- r) Comunicar-se com o CONTRATANTE por meio de documentos oficiais por escrito;
- **s)** Manter no local de execução dos serviços o **diário de obra** com folhas triplas devidamente numeradas, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas de serviços, causas e datas e início e término de eventuais interrupções dos trabalhos, assuntos que requeiram providências das partes, etc;
- t) Entregar à equipe de fiscalização da CONTRATANTE, ao final de cada dia de trabalho, duas das folhas do livro de ocorrências a que se refere a alínea anterior, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;
- **u)** Comunicar imediatamente à fiscalização do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços, bem como as providências a serem tomadas;

- **v)** Executar os serviços observando rigorosamente as normas e especificações constantes do Caderno de Especificações e Encargos, principalmente as normas da ABNT, as disposições legais e demais normas e regulamentos pertinentes.
- **x)** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, submetendo os materiais a serem empregados à prévia aprovação do CONTRATANTE, que se reserva no direito de rejeitá-los caso não satisfaçam os padrões especificados;
- **z)** Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com s Especificações Técnicas e Projetos Executivos, assumindo as despesas referentes ao transporte, carga, descarga e movimentação dos mesmos, bem como respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do canteiro, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceito complemento com outras características;
- **aa)** Responsabilizar-se pelo depósito de materiais, produtos e equipamentos postos em obra para executar os serviços;
- **bb)** Arcar com os custos de vigilância noturna e diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo, à CONTRATANTE, qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;
- **cc)** Responsabilizar-se por todas as demolições, remoções necessárias, recomposição de pisos, paredes, vidros, esquadrias, revestimentos, deslocamento de tubulações, porventura executadas fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;
- **dd)** Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, depósitos, escritórios para fiscalização e escritório para administração, destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;
- ee) Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço. A fiscalização poderá paralisar os serviços, enquanto tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da CONTRATADA, mantendo-se inalterados os prazos contratuais;
- **ff)** Providenciar a retirada do local, imediatamente após o recebimento da ordem correspondente emitida pelo CONTRATANTE, qualquer pessoa (empregado, tarefeiro, operário, subcontratado, prestador de serviços, entre outros), cuja atuação, permanência ou comportamento for julgado prejudicial, inconveniente, inadequado ou insatisfatório à disciplina ou ao interesse do serviço, devendo sua reposição ser efetuada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **gg)** Garantir, **no mínimo, por 5 (cinco) anos**, todos os serviços executados, contados a partir da data de entrega do Termo de Recebimento Definitivo;
- **hh)** Atender aos chamados do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou outro que for fixado pela Administração em razão da urgência, contados do recebimento da comunicação oficial da ocorrência, durante o período de garantia, sob pena de aplicação das sanções previstas.
- ii) Acatar a determinação do CONTRATANTE, no sentido de suspender ou paralisar todo e qualquer serviço em andamento, que não esteja sendo executado dentro dos parâmetros das normas técnicas e de acordo com o caderno de encargos, arcando com o ônus decorrente da respectiva determinação, hipótese em que serão mantidos inalterados os prazos contratuais.
- **jj)** Alguns serviços deverão ser realizados especialmente à noite e nos finais de semana, de modo a não acarretar prejuízo ao funcionamento da Procuradoria da República no município de Salgueiro a serem realizados durante os dias não úteis deverão ter autorização prévia da CONTRATANTE;
- **kk)** Fornecer sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais decorrentes da execução deste contrato;

### 6.1 - São de responsabilidade da CONTRATADA:

- **6.1 -** Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- **6.1** Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- **6.1** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

#### 6.2 - Quanto às obrigações gerais:

- **6.2.1 -** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- **6.2.2 -** Disponibilizar o endereço comercial, telefone e uma conta de e-mail para fins de comunicação entre as partes, mantendo-os atualizados;
- 6.2.3 Indicar formalmente seu preposto;
- **6.2.4** Cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas internas da Procuradoria da República no município de Salgueiro relativa à segurança e proteção ambiental;
- **6.2.5 -** Obedecer às normas e recomendações em vigor, editadas pelos órgãos oficiais competentes ou entidades autônomas reconhecidas na sua área de atuação;
- **6.2.6 -** Pagar seus empregados, encargos trabalhistas e sociais e as empresas subcontratadas em dia, exibindo ao CONTRATANTE a documentação comprobatória.
- **6.2.7** Atender, no que lhe couber, as disposições previstas na Lei nº 12.305/2010, de 02 de agosto de 2010, (Política Nacional dos Resíduos Sólidos), e no Decreto nº 7.404/2010, de 23 de dezembro de 2010, que a regulamenta; sob pena de, independentemente da existência de culpa, ser obrigada a reparar eventuais danos causados, sem prejuízo das sanções cíveis e penais previstas em lei, em especial daquelas fixadas na Lei 9.605/1998, de 12 de fevereiro de 1998, que dispões sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente e dá outras providências.
- **6.2.8 -** Não se prevalecer de qualquer erro involuntário ou omissão existente para eximir-se de suas responsabilidades.
- **6.2.9 -** Apresentar cronograma físico e plano de trabalho para execução dos serviços com nível de detalhamento que revele a sequência executiva planejada para o prazo determinado.
- **6.2.10 -** Dispor de todas as ferramentas necessárias para elaboração de relatórios e captação de dados;
- **6.2.11 -** Dispor de todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução total dos serviços;
- **6.2.12 -** Providenciar a mobilização e desmobilização de seus equipamentos e equipe de campo;
- **6.2.13 -** Zelar para que todos os serviços sejam executados por profissionais comprovadamente qualificados;
- **6.2.14 -** Providenciar o fornecimento e a instalação de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva, que se fizerem necessários no decorrer das diversas etapas dos serviços, de acordo com o previsto na NR 06 / NR18 da Portaria Nº 3214 do Ministério do Trabalho e NR 35 da Portaria SIT n.º 313, de 23 de março de 2012, bem como as demais normatizações de segurança vigentes;
- **6.2.15 -** No caso de descumprimento quanto ao uso de EPI's, mediante fiscalização própria ou da Brigada de Incêndio, o CONTRATANTE poderá paralisar

os serviços enquanto houver empregados não protegidos, ficando o ônus da paralisação por conta da CONTRATADA.

**6.2.16** - A **CONTRATADA** observará, em todas as fases da execução dos serviços, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, prevendo, inclusive, a responsabilidade do fornecedor pela exigência de treinamento regular dos funcionários terceirizados quanto ao uso consciente dos recursos disponíveis, bem como a apresentação de documentos físicos, copiados ou impressos, preferencialmente através de papel reciclado.

### 6.3 - Quanto às vedações:

- **6.3.1 -** Não ter como sócios, gerentes, diretores ou administradores cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros e servidores ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento do Ministério Público da União e dos Estados, sob pena de rescisão contratual;
- **6.3.2 -** Não lotar no ambiente da CONTRATANTE empregado que seja parente até o terceiro grau dos respectivos membros ou servidores da Procuradoria da República em Pernambuco, observando-se, no que couber, as restrições relativas à reciprocidade entre os Ministérios Públicos ou entre estes e órgãos da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, distrital ou municipal;
- **6.3.3 -** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- **6.3.4** Não permitir que seus empregados pratiquem a venda de quaisquer mercadorias e produtos nas dependências do CONTRATANTE, bem como que executem atividades incompatíveis com as previstas neste Contrato;
- **6.3.5** Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e impressos, sem o consentimento prévio e por escrito do CONTRATANTE;
- **6.3.6 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- **6.3.7 -** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **6.3.8 -** Será vedada, à CONTRATADA, sob pena de rescisão contratual, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- **6.3.9 -** Proibir seus empregados de solicitar serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;
- **6.3.10 -** Não utilizar ou contratar a mão de obra das empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE para a realização total ou parcial dos trabalhos de responsabilidade da CONTRATADA.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO

O valor global do presente contrato é de **R\$ xxxxx** (xxxxxxx), sendo R\$ xxx (xxxxxxx) de insumos e R\$ xxx (xxxxxxx) de mão de obra, durante a sua vigência, <u>conforme</u> planilha anexa.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de eventuais modificações de especificações técnicas, o valor contratual definido nesta cláusula poderá ser modificado, para mais ou para menos, com base nos valores unitários fixados na proposta da CONTRATADA, e nas condições do mercado local, observados os limites legais e o interesse público tutelado.

### CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

Os preços dos serviços poderão ser reajustados anualmente, a contar da data da proposta, obedecendo a fórmula abaixo:

Pr = Po + Po x (Ir - Io) / Io, onde:

**Pr** = Preço reajustado;

**Po** = Preço inicial a ser reajustado;

Ir = Índice econômico correspondente ao do mês do ano seguinte ao da data de abertura da licitação;

**Io** = Índice econômico correspondente ao mês da elaboração do orçamento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O reajuste do contrato ocorrerá por meio de apostila ao Contrato, conforme § 8º, artigo 65 da Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** O índice econômico a ser adotado na fórmula acima será o publicado pela Revista Conjuntura Econômica (FGV), Quadro de Índice Nacional da Construção Civil e Obras Públicas, coluna 35 – Edificações.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Para todos os efeitos, será considerado o índice da coluna 35 como referido ao último dia do mês anterior.

**PARÁGRAFO QUARTO -** O índice de reajustamento não será aplicado sobre as parcelas remanescentes que se encontrem em atraso.

### CLÁUSULA NONA - CRITÉRIOS PARA A SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA poderá subcontratar serviços até o percentual de 40% do valor global, restringindo-se à subcontratação de mão de obra especializada, por exemplo: confecção de quadros elétricos e serviços em forro de gesso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** As solicitações para subcontratações deverão ser submetidas previamente à fiscalização. Tal solicitação deverá discriminar o nome da empresa, endereço, CNPJ e os serviços que serão a elas subcontratados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO –** As empresas subcontratadas deverão apresentar profissional habilitado para acompanhar a execução dos serviços.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Serão exigidas das Subcontratadas a comprovação de regularidade fiscal e previdenciária.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Os serviços passíveis de subcontratação não isentarão a CONTRATADA de sua responsabilidade contratual e legal por eles perante a CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Os serviços subcontratados, caso não satisfaçam os projetos e/ou as especificações, serão impugnados pela Fiscalização, cabendo à CONTRATADA todo o ônus decorrente de sua reexecução direta ou por empresa devidamente qualificada, capacitada e de reconhecida idoneidade.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Os serviços a cargo de diferentes empresas subcontratadas serão coordenados pela CONTRATADA, sob a supervisão da FISCALIZAÇÃO, de modo a proporcionar o andamento harmonioso da execução, em seu conjunto, permanecendo sob sua inteira responsabilidade o cumprimento das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** entregará à **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato, garantia numa das modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, no valor de R\$ xxxx (xxxxxxxx), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, a qual será reforçada sempre que houver alteração do preço inicialmente pactuado, sendo:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública federal;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** A garantia constituída, com validade durante a execução do contrato e 03 (três) meses após o término da vigência contratual, será liberada ou restituída 60 (sessenta) dias após a aceitação definitiva do objeto contratado, desde

que não mais exista nenhuma pendência em desfavor da contratada, nela incluída multa e outros prejuízos causados à administração.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quando a garantia oferecida for em dinheiro, será atualizada monetariamente pela taxa referencial ou por outro índice que a substitua legalmente, respeitada, quanto à liberação ou restituição, o disposto no parágrafo anterior.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - À CONTRATANTE se reserva o direito de utilizar o valor da garantia para o pagamento dos encargos relativos ao INSS, FGTS, horas extraordinárias, adicionais e qualquer regime de remuneração devida ao pessoal utilizado nas obras, que porventura não tenha sido feita pela CONTRATADA na época devida, bem assim se valer da mesma garantia, para a correção de defeitos ou imperfeições a que alude a CLÁUSULA QUARTA, §1º, caso não o faça a CONTRATADA, e para a satisfação das multas referidas na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO

Os recebimentos da obra serão feitos das seguintes formas:

- **10.1 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto deste contrato dar-se-á no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados a partir do recebimento, pela CONTRATANTE, da comunicação da CONTRATADA sobre a conclusão dos serviços, inclusive o de teste dos equipamentos instalados;
  - **10.1.1** Os fornecimentos de materiais ou equipamentos e os serviços executados pela contratada que não satisfizerem as condições de recebimento serão recusados pela fiscalização e deverão ser substituídos e/ou refeitos, dentro de 15 dias.
  - **10.1.2** Caso o cumprimento do prazo de entrega, fixado no subitem anterior, se torne inexequível, poderá ser concedido novo prazo de substituição do material ou equipamento, ou para refazimento da obra, ou serviço rejeitado, a critério da PRPE.
  - **10.1.3** O recebimento de que trata esta alínea será feito pela equipe de fiscalização da CONTRATANTE, que, para tanto, adotará a forma prevista no art. 73, I, a, da Lei nº 8.666/93;
- **10.2 O RECEBIMENTO DEFINITIVO** será feito no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, desde que atendidas todas as eventuais solicitações da equipe de fiscalização da CONTRATANTE, no sentido de que a CONTRATADA corrija os defeitos e/ou imperfeições que venham a ser detectados, promova a complementação da documentação relacionada com os serviços executados, bem como, de um modo geral, atenda a qualquer exigência pertinente ao objeto deste contrato;
  - **10.2.1 -** o recebimento de que trata esta cláusula será feito pela comissão constituída ou servidor indicado pela CONTRATANTE, com observância da forma estipulada no art. 73, I, b, da Lei nº 8.666/93; e
  - **10.2.2 -** na data de lavratura do Termo de Recebimento Definitivo inicia o prazo de responsabilidade da CONTRATADA (garantia) pela qualidade, correção e segurança dos serviços contratados, conforme prevê o art. 618 do Código Civil Brasileiro e este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FATURAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome da Procuradoria da República em Pernambuco, CNPJ nº 26.989.715/0021-56, emitida após a prestação dos serviços correspondentes a cada etapa do cronograma físico-financeiro, após aprovação da etapa pelo CONTRATANTE mediante a comprovação por meio de medições mensais, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade junto à Seguridade Social – Certidão Negativa de Débito, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, às Fazendas Federal e Municipal de seu domicílio ou Sede e à Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Quando da emissão da fatura ou nota fiscal, a CONTRATADA deverá destacar, após a descrição dos serviços, a importância referente à retenção do Imposto sobre Serviços, a título de "ISS a ser recolhido por substituição tributária", conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** A inexistência do destaque de que trata o paragrafo anterior não impede a retenção por parte do CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Quando do pagamento da fatura ou nota fiscal será efetuada a retenção dos valores correspondentes a tributos e contribuições sociais, nos termos legais.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Serão deduzidos dos créditos da CONTRATADA os valores relativos a multas e juros de mora de tributos e contribuições sociais, decorrentes de entrega de faturamento em atraso, configurado por prazo inferior a 10 (dez) dias corridos do vencimento da obrigação.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Serão realizadas medições mensais dos serviços realizados. Para cada medição mensal deve ser realizado um boletim de medição. O valor do faturamento será dimensionado a partir das informações dos boletins e planilhas de medições observando-se os cumprimentos das etapas previstas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço contratado será efetuado após a conclusão de cada etapa e medição pela equipe de fiscalização. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a partir da apresentação da fatura ou nota fiscal, discriminando os serviços executados, devidamente atestada pela equipe de fiscalização, por meio de depósito em contacorrente, mediante Ordem Bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** O pagamento será efetuado conforme etapas, subetapas, parcelas, trechos ou subtrechos estabelecidos no cronograma físico-financeiro executivo. As medições serão feitas mensalmente, a partir do início da contagem do prazo de execução do objeto, observados os respectivos projetos, especificações, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Para efeito de pagamento dos serviços concluídos, serão observados os seguintes procedimentos:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao atesto da fatura ou nota fiscal.
- b) O pagamento da última parcela mensal será efetuado após o recebimento definitivo do serviço.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- d) A consulta no SICAF será realizada previamente à contratação e antes do pagamento a ser feito à CONTRATADA, devendo seu resultado ser impresso e juntado, também, aos autos do próprio processo. Caso a empresa não seja cadastrada ou esteja com cadastramento vencido no SICAF, esta pode, para ser contratada e para receber o pagamento, apresentar os seguintes documentos:
  - d.1) prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, por meio de certidões negativas, ou equivalentes, na forma da lei, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - d.2) prova de regularidade relativa à Seguridade Social CND, e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço FGTS, que demonstre situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
  - d.3) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº

5.452, de  $1^{\circ}$  de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art.  $3^{\circ}$  da Lei  $n^{\circ}$  12.440, de 7 de julho de 2011.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data constante no caput desta cláusula até a data do efetivo pagamento, tendo como base o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice oficial de inflação que venha a substituí-lo, cálculo *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $AM = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$ 

onde:

AM = Atualização monetária;

IPCA = percentual atribuído ao índice de preços ao consumidor amplo;

VP = Valor da parcela a ser paga;

N= número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Aplica-se a mesma regra disposta no parágrafo anterior, na hipótese de eventual pagamento antecipado, observado o disposto no art. 38 do Decreto nº 93.872/1986.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não será devido à CONTRATADA o pagamento de multa e juros moratórios.

**PARÁGRAFO SEXTO -** O pagamento das faturas mensais apenas será realizado mediante apresentação dos comprovantes de pagamento de todas as obrigações sociais, trabalhistas e fiscais, referentes à mão de obra utilizada nos serviços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO -** Do valor das faturas serão deduzidos os tributos e contribuições federais, estaduais e municipais incidentes, conforme legislação vigente.

**PARÁGRAFO OITAVO -** Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal a devida comprovação a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

O objeto da presente contratação terá a garantia pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a contar do recebimento definitivo, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante se o prazo for superior, dentro do qual a CONTRATADA deverá refazer o serviço em desacordo com as especificações, sem ônus adicional para o CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 06 meses, contados a partir da assinatura do ordenador de despesa da contratante, podendo ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas contratuais, quando ocorrerem os motivos citados no art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os prazos de execução das etapas dos serviços obedecerão ao Cronograma Físico-Financeiro que integra este contrato. Entretanto não haverá execução imediata do objeto do contrato, a qual dependerá da volta à normalidade com o fim da quarentena.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** O prazo estipulado poderá ser antecipado, na hipótese de a CONTRATADA notificar a CONTRATANTE sobre a conclusão do objeto e, desde que a fiscalização concorde que a obra esteja em condições de ser recebida provisoriamente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO -** Na hipótese de as alterações promovidas pela CONTRATANTE redundarem em acréscimos no objeto ajustado, o preço a ser cobrado pelos serviços acrescidos tomarão por base os valores unitários constantes da planilha orçamentária apresentada pela CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEGUNDO -** Caso a planilha a que se refere o parágrafo anterior não apresente valores unitários para os fornecimentos e/ou serviços a serem acrescidos, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da solicitação, proposta detalhada com a indicação dos preços unitários e totais a serem cobrados em função dos acréscimos pretendidos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO -** Ocorrendo alterações que redundem em decréscimos do objeto ajustado, o preço global a ser pago pelos serviços sofrerá a diminuição correspondente.

**PARÁGRAFO QUARTO -** Não será considerada alteração contratual, para fins de observância da limitação a que se refere o caput desta cláusula, as alterações empreendidas nas especificações, que não redundarem aumento ou diminuição do valor global ajustado.

**PARÁGRAFO QUINTO -** Caso ocorra necessidade de alteração da metodologia e/ou tecnologia de execução inicialmente ajustada, que resulte aumento de execução dos serviços e/ou da quantidade de materiais a serem aplicados, a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE, com a necessária antecedência, as justificativas técnicas para as modificações pretendidas, as quais serão analisadas, de acordo com as circunstâncias de desenvolvimento dos trabalhos.

**PARÁGRAFO SEXTO -** Não implicará em aumento do preço ajustado a adoção de nova tecnologia e/ou metodologia que implicar apenas no aumento do prazo de execução dos serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, à conta 3.33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, do Programa/Atividade XXXXXXXXXX, constante do vigente Orçamento Geral da União de 20XX, e no próximo exercício, à conta da dotação orçamentária prevista para atender despesas da mesma natureza.

**PARÁGRAFO ÚNICO -** Para a cobertura das despesas relativas ao corrente exercício, foi emitida a nota de empenho n.º 2020NE000xxx, em xx.xx.2020, à conta da dotação especificada nesta cláusula, que será oportunamente reforçada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PENALIDADES E RECURSOS

- **17.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei  $n^0$  8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
  - a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não mantiver a proposta.
- **17.2 -** A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- **17.2.1 -** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE;
- **17.2.2 -** Multa moratória por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, a ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da comunicação oficial, na seguinte hipótese:
  - **17.2.2.1** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso injustificado das obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- **17.2.3 -** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) no caso de inexecução parcial e 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do objeto contratado sobre o valor total do Contrato.
  - **17.2.3.1** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- **17.2.4 -** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Procuradoria da República em Pernambuco, pelo prazo de até dois anos;
- **17.2.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- **17.3 -** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
  - **17.3.1** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - **17.3.2 -** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - **17.3.3 -** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- **17.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.6** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- **17.7 -** Desconto Do Valor Da Multa Se o valor da multa não for pago por meio de Guia de Recolhimento da União GRU será automaticamente descontado dos créditos que a CONTRATADA vier a fazer jus perante o CONTRATANTE, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, e se for superior a estes, será abatido do valor da garantia de execução do Contrato, se houver, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO

A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

De conformidade com o § 2º, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base no art. 78, XII a XVII, da mesma Lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- i. devolução de garantia;
- ii. pagamentos devidos pela execução do contrato, até a data da rescisão;
- iii. pagamento do custo da desmobilização.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESCISÃO UNILATERAL -** Ficará o presente contrato rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 78, incisos I a XII e XVII, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução dos serviços contratados;
- b) paralisação dos serviços sem justa causa ou prévia comunicação à CONTRATANTE;
- c) subcontratação total do objeto deste contrato, associação da CONTRATADA com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- d) subcontratação parcial do objeto deste contrato sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, assim como as de seus superiores;
- f) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do parágrafo primeiro da CLÁUSULA QUARTA deste contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução da empresa;
- i) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudiquem a execução deste contrato;
- j) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da CONTRATADA;
- k) razões de relevante interesse e amplo conhecimento público;
- I) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO - RESCISÃO BILATERAL -** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração da PRPE, nos casos do art. 78, XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de quaisquer outros direitos garantidos à Administração da PRPE pela Lei n.º 8.666/93, acarretará as seguintes consequências:

- i. execução da garantia contratual (cláusula nona), para ressarcimento da Administração da PRPE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidas; e
- ii. retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração da PRPE.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obriga a saldar na época devida.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial da União - DOU, Seção III, como condição indispensável para sua eficácia.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos albergados na Lei nº 8.666/93 e legislação superveniente, e, de forma suplementar, à luz da legislação específica vigente, aplicada à construção civil.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade de Recife/PE para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

E, por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Recife (PE), xx de xxxx de 2020.

#### 

Procurador da República Chefe Administrativo Procuradoria da República em Pernambuco XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

#### **ANEXO IV**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

## DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE RESOLUÇÃO CNMP n.º 37/09

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, que até a presente data não possui membro ou servidor ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento do Ministério Público da União, ou ainda seu cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, sejam sócios, gerentes ou diretores, conforme dispõe o artigo 3º da Resolução n.º 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2020

XXXX
(assinatura do representante legal)
Cargo: XXX

Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

#### **ANEXO V**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

### **DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS**

XXXXXXX (razão social da empresa), CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX-0001/XX, sediada na XXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Recife, XX de XXXXXXX de 2020.

XXXXXXX
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

#### ANEXO VI

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DO TRABALHO DE MENOR

XXXXXXXXXX (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX-0001/XX, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) XXXXXXXXXXXXX, portador(a) da carteira de identidade nº XXXXXXXX, SSP-XX, e do CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, declara, para fins do disposto no art. 27, V, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: A empresa emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Recife, XX de XXXXXXX de 2020.

XXXXXXX
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

#### **ANEXO VII**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

# DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA OBTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS. 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

XXXXXXX (razão social da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº XX.XXX.XXX-0001/XX, sediada na XXXX (endereço completo), declara, sob as penas da lei e para os devidos fins, que cumpre os requisitos para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Recife, XX de XXXXXXX de 2020.

XXXXXXX
Assinatura do Representante Legal da Empresa
Carimbo da Empresa

#### **ANEXO VIII**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

TOMADA DE PREÇOS MPF/PRPE Nº 03/2020 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PRM SALGUEIRO

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXX (endereço completo), declara, sob as penas da lei, de que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto da Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2020

XXXX
(assinatura do representante legal)
Cargo: XXX

Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX
CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

#### **ANEXO IX**

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

Tomada de Preços MPF/PRPE nº 03/2020 - Serviços de reforma no edifício-sede da PRM SALGUEIRO

# MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO ESCRAVO, NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO INFANTOJUVENIL E NÃO DISCRIMINAÇÃO

XXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXX (nome completo), portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, **DECLARA**:

- (X) Não ter sido condenada, a licitante ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:
- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art.
   5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.
- (X) Não explorar o trabalho infantojuvenil, em atenção ao que dispõe:
  - o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943
   (CLT);
  - os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
  - a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.
- (X) Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

XXX (local), XX (dia) de XXXX (mês) de 2020

(assinatura do representante legal)

Cargo: XXX

Carteira de identidade nº XXXX SSP/XX /CPF nº XXX.XXX.XXX-XX

#### ANEXO X

PROCEDIMENTO Nº 1.26.000.001053/2020-38

TOMADA DE PREÇOS MPF/PRPE Nº 03/2020 - SERVIÇOS DE REFORMA NO EDIFÍCIO-SEDE DA PRM SALGUEIRO

## MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL

XXXXXXXXXX (razão social do licitante), CNPJ nº XX.XXX.XXX/0001-XX, sediado(a) no(a) XXXXXXXXXXX (endereço completo), por intermédio de seu responsável técnico, engenheiro(a)/arquiteto(a), Sr.(a) XXXXXXXXXX, portador da Carteira Profissional do CREA/CAU Nº XXXXXXXXXX, declara, sob as penas da lei, para todos os fins, estar familiarizada com a natureza e vulto dos serviços técnicos especializados, bem como as técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução do objeto. Declara ainda que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

XXX	local), XX (dia) de XXXX (mes) de 2020
-	(assinatura do responsável técnico)